PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia: 15/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 08h30min do dia: 15/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br Informações (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasília, 450, bairro Cruzeiro, Uruana de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.942/0001-34, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2025, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** ", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024 "Regulamenta Pregão nas Formas Eletrônica e Presencial", Decreto Municipal nº. 333/2024 "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's)", Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Uruana de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 002/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2- Será concedido prioridade de contratação das MEIs, MEs e EPPs, no âmbito local e regional, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 333/2024). Assim, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual acima especificado, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

2.1.3- Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais- MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4- Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

2.1.5- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Uruana de Minas/MG**. (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 333/2024).

2.1.6- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região**

Noroeste de Minas Gerais. (artigo 14 § 1º inciso II, Decreto Municipal nº 333/2024).

2.1.7- Esta delimitação da expressão "local/regionalmente'' se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, *e* "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "*(.....) Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (....)*" *o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

I- Âmbito Local- Limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II- Âmbito Regional- localizado na Região Noroeste de Minas que inclui os territórios dos municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas Urucuia e Vazante, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h30min às 17h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 99924-8659.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.go.br ou www.bnc.org.br, informações no telefone (38) 99924-8659, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 17h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br link "Licitações".

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e:mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BNC Compras.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021; e) Estejam em processo de dissolução ou liquidação;
f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
h) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.6.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.6.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- Declarar o vencedor;

i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- Elaborar a ata da sessão;

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou via sistema, em até 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da administração, após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à

administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.

8.12- Preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Uruana de Minas.

8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".**

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

a1)- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b)- Não conter preços;

c)- Não se refira à integralidade do objeto;

d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

a) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.go.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO SOMENTE será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/.
II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os

quais será concedido o **prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

13.1.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos apresentados pelos Licitantes vencedores nos itens/lotes.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b)- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**;

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão quanto às características, quantidades e prazos de execução.

a1) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao desempenho satisfatório da licitante, permitindo à Administração aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

a2) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo das informações constantes dos

atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar contato com os respectivos emitentes.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**

b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**

c)- Declaração emprega menor; Anexo **V**

d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo **VI**

13.1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.6- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.9- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.10.1- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

13.1.11- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.12- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00.

14.2- Recebida à intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiro (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo- I- Termo de Referência;
Anexo- II- Modelo de Carta Proposta;
Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
Anexo- IV- Declaração ME/EPP;
Anexo- **V**- Declaração Emprega Menor;
Anexo- **VI**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo- **VII**- Minuta da Ata;
Anexo- **VIII**- Minuta do Contrato.

19.2- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Uruana de Minas/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.7.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Uruana de Minas/MG, 26 de agosto de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1- DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações em prédios, instalações e demais bens públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.1.1 – Nesse contexto, compete ao Poder Público assegurar a adequada conservação e manutenção dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, mediante a disponibilidade dos materiais necessários à execução de serviços preventivos e corretivos, reparos, pequenas reformas, ampliações e adaptações, de acordo com as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais.

21.2 – As Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG possuem demandas contínuas relacionadas à manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações em unidades, prédios, instalações e demais bens pertencentes ao Município, sendo necessária a disponibilidade de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens para a execução dos serviços demandados e para a preservação do patrimônio público municipal.

2.1.3 – Considerando a natureza variável das demandas de manutenção e a necessidade de atendimento conforme as necessidades identificadas pelas

Secretarias Municipais, faz-se necessária a disponibilidade dos materiais de forma parcelada, possibilitando que os itens sejam fornecidos de acordo com a efetiva necessidade do Município, evitando a aquisição antecipada de materiais em quantidade superior ao consumo e assegurando maior adequação entre as aquisições e as demandas existentes.

2.1.4 – Ressalta-se, ainda, que a ausência ou insuficiência dos materiais necessários pode ocasionar a interrupção ou o atraso na execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações, comprometendo as condições adequadas de funcionamento dos prédios, instalações e demais bens públicos e, consequentemente, o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2.1.5 – Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens revela-se necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução dos serviços demandados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a conservação e preservação do patrimônio público, para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades e instalações municipais e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

2.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a diversidade de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens e demais insumos que compõem o objeto. Trata-se de itens com especificações técnicas, aplicações, fabricantes e mercados fornecedores distintos, circunstância que recomenda o parcelamento da disputa, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.2. O julgamento por item possibilita a participação de um número maior de licitantes, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos do mercado, evitando restrições indevidas à competitividade que poderiam ocorrer caso o objeto fosse agrupado em lote único. Dessa forma, amplia-se o universo de concorrentes, estimulando a disputa de preços e favorecendo a obtenção de propostas mais econômicas.

2.2.3. A adoção do menor preço por item está em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o objeto deve ser dividido sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, promover a isonomia entre os licitantes e proporcionar maior eficiência nas contratações públicas.

2.2.4. Os materiais previstos na contratação possuem autonomia funcional, podendo ser adquiridos, entregues e utilizados de forma independente, sem que haja necessidade de fornecimento conjunto para o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Assim, inexiste dependência técnica entre os itens que justifique sua contratação em lote.

2.2.5. A contratação por item também proporciona maior racionalidade na gestão contratual, permitindo que a Administração adquira apenas os materiais efetivamente necessários, conforme a demanda de cada unidade administrativa, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios de recursos públicos e formação de estoques excessivos.

2.2.6. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço por item favorece a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar proposta apenas para os itens em que possua melhores condições comerciais, maior capacidade de fornecimento ou especialização. Esse cenário tende a aumentar a competitividade em cada item individualmente, reduzindo os preços ofertados e promovendo maior economia para a Administração.

2.2.7. A adoção desse critério também reduz os riscos de fracasso da licitação ou de execução contratual, evitando que empresas sem especialização em determinados materiais tenham de assumir o fornecimento de itens diversos, situação que poderia comprometer a qualidade, os prazos de entrega e a regularidade do abastecimento.

2.2.8. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, por ampliar a competitividade, estimular a obtenção dos menores preços para cada item, assegurar maior participação de fornecedores especializados, reduzir riscos na execução contratual e atender plenamente aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos materiais e as respectivas quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, considerando as demandas existentes para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações em prédios, instalações e demais bens públicos municipais, a projeção das necessidades para o período de vigência da contratação e o planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo Município. A definição das especificações e quantidades observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada caracterização do objeto e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme relação abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL
1	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA** - 13 A 19 1/2X3/4"	R$ 2,85	**R$ 142,50**
2	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA** - 25 A 38 1X1.1/2"	R$ 4,28	**R$ 214,00**
3	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA MANGOTE** - 54 A 62 2"	R$ 26,60	**R$ 1.330,00**
4	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA MANGOTE** - 79 A 87 3"	R$ 31,35	**R$ 1.567,50**
5	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 35 A 40 MM**	R$ 14,25	**R$ 712,50**
6	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 39 A 47 MM**	R$ 26,60	**R$ 1.330,00**
7	PACOTE	100	**ABRAÇADEIRA NYLON** - 280X4,8MM	R$ 0,48	**R$ 48,00**
8	PACOTE	100	**ABRAÇADEIRA NYLON** - 400X4,5MM	R$ 1,71	**R$ 171,00**
9	PACOTE	100	**ABRAÇADEIRA NYLON** - 600X12,5MM	R$ 2,85	**R$ 285,00**
10	UNIDADE	50	**ABRAÇADEIRA TIPO U** ½ / ¾ / 1"	R$ 2,85	**R$ 142,50**
11	UNIDADE	30	**ACABAMENTO P VÁLVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA**, FABRICADO EM **METAL CROMADO**, COM DESIGN MODERNO E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E DESGASTE. COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE DESCARGA PADRÃO (MODELOS HIDRÁULICOS OU PNEUMÁTICOS). O ACABAMENTO INCLUI A TAMPA, MANOPLA E OUTRAS PEÇAS	R$ 71,48	**R$ 2.144,40**

			NECESSÁRIAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ACIONAMENTO E ESTÉTICA APRIMORADA. REVESTIMENTO EM CROMO OU OUTRO ACABAMENTO DURÁVEL, GARANTINDO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.		
12	UNIDADE	500	**ADAPTADOR FLANGE PVC - 20 MM,** PONTA SOLDÁVEL X BASE FLANGE, PARA CONEXÃO DE TUBO PVC A VÁLVULAS OU EQUIPAMENTOS COM FLANGE, CONFORME NBR 5648.	R$ 13,25	**R$ 6.625,00**
13	UNIDADE	500	**ADAPTADOR FLANGE PVC - 25 MM**, PONTA SOLDÁVEL X BASE FLANGE, PARA CONEXÃO DE TUBO PVC A VÁLVULAS OU EQUIPAMENTOS COM FLANGE, CONFORME NBR 5648.	R$ 16,09	**R$ 8.045,00**
14	UNIDADE	300	**ADAPTADOR FLANGE PVC - 32 MM**, PONTA SOLDÁVEL X BASE FLANGE, PARA CONEXÃO DE TUBO PVC A VÁLVULAS OU EQUIPAMENTOS COM FLANGE, CONFORME NBR 5648.	R$ 20,36	**R$ 6.108,00**
15	UNIDADE	200	**ADAPTADOR FLANGE PVC - 50 MM**, PONTA SOLDÁVEL X BASE FLANGE, PARA CONEXÃO DE TUBO PVC A VÁLVULAS OU EQUIPAMENTOS COM FLANGE, CONFORME NBR 5648.	R$ 30,29	**R$ 6.058,00**
16	UNIDADE	200	**ADAPTADOR FLANGE PVC - 75 MM**, PONTA SOLDÁVEL X BASE FLANGE, PARA CONEXÃO DE TUBO PVC A VÁLVULAS OU EQUIPAMENTOS COM FLANGE, CONFORME NBR 5648.	R$ 179,40	**R$ 35.880,00**
17	UNIDADE	200	**ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA - 20 MM** (PRETA), COM ROSCA EXTERNA 1/2", EM PVC OU POLIETILENO.	R$ 1,42	**R$ 284,00**
18	UNIDADE	200	**ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA - 25 MM** (PRETA), COM ROSCA EXTERNA 3/4", EM PVC OU POLIETILENO.	R$ 2,84	**R$ 568,00**
19	UNIDADE	200	**ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA - 32 MM** (PRETA), COM ROSCA EXTERNA 1", EM PVC OU POLIETILENO.	R$ 3,79	**R$ 758,00**
20	UNIDADE	500	**ADAPTADOR PVC AZUL SOLDÁVEL - 32 MM,** LINHA DE PRESSÃO, PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 1", CONFORME NBR 14312.	R$ 4,26	**R$ 2.130,00**
21	UNIDADE	200	**ADAPTADOR PVC AZUL SOLDÁVEL - 50 MM,** LINHA DE PRESSÃO, PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 1.1/2", CONFORME NBR 14312.	R$ 7,10	**R$ 1.420,00**

22	UNIDADE	200	**ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC - 20 MM,** PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 1/2", PARA TRANSIÇÃO ENTRE REDE DE ÁGUA FRIA E CONEXÃO METÁLICA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,42	**R$ 284,00**
23	UNIDADE	100	**ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC - 25 MM,** PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 3/4", PARA TRANSIÇÃO ENTRE REDE DE ÁGUA FRIA E CONEXÃO METÁLICA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,42	**R$ 142,00**
24	UNIDADE	100	**ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC - 32 MM,** PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 1", PARA CONEXÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA COM ELEMENTOS METÁLICOS, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,03	**R$ 303,00**
25	UNIDADE	100	**ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC - 50 MM,** PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 1.1/2", PARA TRANSIÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 8,19	**R$ 819,00**
26	UNIDADE	50	**ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC - 60 MM,** PONTA SOLDÁVEL X ROSCA MACHO 2", PARA TRANSIÇÃO DE PVC PARA CONEXÃO METÁLICA, CONFORME NBR 5648.	R$ 24,08	**R$ 1.204,00**
27	UNIDADE	25	**ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA -** 1LITRO	R$ 20,71	**R$ 517,75**
28	UNIDADE	15	**ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA -** 3.600 LITROS.	R$ 33,72	**R$ 505,80**
29	UNIDADE	30	**AGUARRÁS-** LITRO DE 900 ML	R$ 26,49	**R$ 794,70**
30	UNIDADE	10	**ALAVANCA DE FERRO MACIÇO -** COMPRIMENTO 1,80 M, PONTA TIPO PÉ DE CABRA, UTILIZADA PARA DEMOLIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E ALAVANCAGEM DE MATERIAIS PESADOS.	R$ 115,12	**R$ 1.151,20**
31	UNIDADE	5	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" -** EM AÇO CARBONO FORJADO, CABO ISOLADO COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, PARA CORTES PRECISOS DE FIOS E CABOS.	R$ 33,72	**R$ 168,60**
32	UNIDADE	5	**ALICATE DE PRESSÃO 10" -** TIPO MORDENTE CURVO, COM REGULAGEM E TRAVA, CORPO EM AÇO NIQUELADO, PARA FIXAÇÃO, TORÇÃO E APERTO.	R$ 86,60	**R$ 433,00**
33	UNIDADE	5	**ALICATE REBITADOR MANUAL (TIPO ALICATE) – COM 4 BICOS INTERCAMBIÁVEIS (2,4 A 4,8MM) –** CORPO EM AÇO ESTAMPADO OU	R$ 108,38	**R$ 541,90**

			FUNDIDO, CABOS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU PVC, BICOS INTERCAMBIÁVEIS MARMORES OU ALUMÍNIO. PRODUTO ROBUSTO E ERGONÔMICO, INDICADO PARA REBITES POP EM FIXAÇÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS, OFERECENDO CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.		
34	UNIDADE	5	**ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"** - AÇO FORJADO, CABO ANTIDESLIZANTE ISOLADO ATÉ 1.000 V, INDICADO PARA USO ELÉTRICO E MECÂNICO.	R$ 72,73	**R$ 363,65**
35	UNIDADE	30	**ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA**- FABRICADO EM BORRACHA (BUTÍLICA OU EPDM), COM GUIA PLÁSTICA PARA CENTRAGEM NO TUBO DE ESGOTO, CONFORME NBR 16098.	R$ 19,17	**R$ 575,10**
36	ROLO	5	**ARAME FARPADO** – DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA CERCAS DE PROTEÇÃO RURAL OU URBANA. ROLO COM 250 METROS.	R$ 288,90	**R$ 1.444,50**
37	ROLO	10	**ARAME LISO** - GALVANIZADO, UTILIZADO EM CERCAS SIMPLES, ESTICADORES E ÁREAS RURAIS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. ROLO COM 1.000 METROS.	R$ 616,44	**R$ 6.164,40**
38	KG	50	**ARAME RECOZIDO –** DE AÇO, FLEXÍVEL, USADO PARA AMARRAÇÕES EM OBRAS E FERRAGENS. BITOLA: Nº 18. EMBALAGEM 1 KG.	R$ 22,64	**R$ 1.132,00**
39	KG	50	**ARAME RECOZIDO TORCIDO** – EM AÇO, COM TORÇÃO DUPLA, USADO PARA AMARRAÇÕES REFORÇADAS EM CONSTRUÇÃO. EMBALAGEM: 1 KG.	R$ 30,83	**R$ 1.541,50**
40	UNIDADE	5	**ARCO DE SERRA METÁLICO COM LÂMINA** - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ACOMPANHA LÂMINA DE 12", PARA CORTE DE MADEIRA, PVC OU METAL.	R$ 37,09	**R$ 185,45**
41	M³	1000	**AREIA FINA LAVADA** - AREIA COM GRÃOS FINOS, RICA EM SAIS MINERAIS.	R$ 312,80	**R$ 312.800,00**
42	PACOTE	300	**ARGAMASSA ACI –** EMBALAGEM DE 20KG.	R$ 17,02	**R$ 5.106,00**
43	PACOTE	500	**ARGAMASSA ACIII – EMBALAGEM DE 20KG.**	R$ 33,03	**R$ 16.515,00**

44	UNIDADE	20	**ARMAÇÃO REX PARA 1 ROLDANA**	R$ 11,04	**R$ 220,80**
45	UNIDADE	1.000	**ARRUELA LISA ½**	R$ 1,11	**R$ 1.110,00**
46	UNIDADE	1.000	**ARRUELA LISA 1/4**	R$ 0,46	**R$ 460,00**
47	UNIDADE	1.000	**ARRUELA LISA 3/16**	R$ 0,37	**R$ 370,00**
48	UNIDADE	1.000	**ARRUELA LISA 3/8**	R$ 0,55	**R$ 550,00**
49	UNIDADE	1.000	**ARRUELA LISA 5/16**	R$ 0,49	**R$ 490,00**
50	UNIDADE	500	**ARRUELA LISA 5/8**	R$ 2,15	**R$ 1.075,00**
51	UNIDADE	50	**ASPERSOR AGRÍCOLA** - ASPERSOR AGRÍCOLA DE IMPACTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU METAL, COM BICO DE ALTA VAZÃO. ROSCA DE ENTRADA 3/4" OU 1", ALCANCE DE ATÉ 12 METROS (DEPENDENDO DA PRESSÃO), ROTAÇÃO DE 360°, COM AJUSTE DE SETOR DE IRRIGAÇÃO. INDICADO PARA LAVOURAS, POMARES E ÁREAS AGRÍCOLAS.	R$ 57,72	**R$ 2.886,00**
52	UNIDADE	30	**ASPERSOR DE 1 METRO ALTURA** - ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO MONTADO EM **HASTE METÁLICA DE 1 METRO DE ALTURA**, COM BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. EQUIPADO COM BICO ROTATIVO DE ALTA PRECISÃO. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE JARDINS, HORTAS E PEQUENOS CULTIVOS. CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO DE 1/2" OU 3/4".	R$ 47,95	**R$ 1.438,50**
53	UNIDADE	50	**ASPERSOR MICRO S/HASTE - MICROASPERSOR TIPO SPRAY**, SEM HASTE, PARA USO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA UV, COM BOCAL INTERCAMBIÁVEL. PODE SER INSTALADO DIRETAMENTE EM TUBOS DE POLIETILENO OU MICRO TUBOS, COM ESPETO OU ESTACA PLÁSTICA (NÃO INCLUSA).	R$ 7,31	**R$ 365,50**
54	UNIDADE	100	**ASPERSOR MICRO S/HASTE GOTEJADOR** - MICROASPERSOR COM GOTEJADOR ACOPLADO, SEM HASTE, PARA IRRIGAÇÃO LOCALIZADA EM HORTAS, VIVEIROS E ESTUFAS, COM SISTEMA ANTI-ENTUPIMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE AOS RAIOS UV. INSTALAÇÃO DIRETA EM MANGUEIRA OU MICROTUBO, PODENDO SER USADO COM ESTACA OU SUPORTE (NÃO INCLUSO).	R$ 5,48	**R$ 548,00**

55	UNIDADE	20	**ASSENTO SANITÁRIO SECO SIMPLES – PLÁSTICO/POLIPROPILENO BRANCO –** MODELO SECO, SEM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; ADEQUADO PARA BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, TAMPA E ASSENTO COM DOBRADIÇA DE PLÁSTICO, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU ENCAIXE UNIVERSAL. SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE A IMPACTO, SEM RACHADURAS.	R$ 47,05	**R$ 941,00**
56	UNIDADE	30	**BARRA CHATA DE AÇO 3/8" X 1/8" –** BARRA CHATA DE AÇO, PARA USOS DIVERSOS EM SERRALHERIA E REFORÇO ESTRUTURAL. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 27,65	**R$ 829,50**
57	UNIDADE	30	**BARRA CHATA DE AÇO 5/8" X 1/8" –** BARRA CHATA DE AÇO, USADA PARA ESTRUTURAS LEVES, GRADES, PORTÕES ETC. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 41,23	**R$ 1.236,90**
58	UNIDADE	10	**BARRA DE APOIO 80CM –** MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PRÓPRIA PARA AMBIENTES HÚMIDOS.	R$ 105,03	**R$ 1.050,30**
59	UNIDADE	30	**BARRA REDONDA DE AÇO 5/8" -** BARRA REDONDA DE AÇO MACIÇO, USADA EM ESTRUTURAS, GRADES E SERRALHERIA EM GERAL. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 150,70	**R$ 4.521,00**
60	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - ¼ X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 5,48	**R$ 164,40**
61	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - ½ X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 23,52	**R$ 705,60**
62	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - 3/16 X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 5,28	**R$ 158,40**
63	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - 3/8 X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 11,52	**R$ 345,60**
64	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - 5/16 X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 7,68	**R$ 230,40**
65	UNIDADE	30	**BARRA ROSQUEADA** - 5/8 X 1M, GALVANIZADO AÇO.	R$ 31,62	**R$ 948,60**
66	UNIDADE	50	**BOCAL DE LÂMPADA DE LOUÇA**	R$ 9,49	**R$ 474,50**
67	UNIDADE	50	**BOCAL DE LÂMPADA DE PLÁSTICO**	R$ 4,32	**R$ 216,00**
68	PAR	20	**BOTA SEGURANÇA PVC –** TAMANHOS VARIADOS.	R$ 49,44	**R$ 988,80**

69	PAR	20	**BOTINA SEGURANÇA PRETA COURO SINTÉTICO –** TAMANHOS VARIADOS**.**	R$ 60,39	**R$ 1.207,80**
70	UNIDADE	20	**BRAÇO DE CHUVEIRO EM PVC - C**OM **BITOLA DE 20 MM (3/4")**, FORMATO RETANGULAR OU CURVO, COM ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AO DESGASTE. A INSTALAÇÃO É FEITA POR ROSCA (ROSCA BSP) E APLICAÇÃO PARA CHUVEIROS DE ATÉ 15 KG. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	R$ 21,23	**R$ 424,60**
71	UNIDADE	50	**BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -** GALVANIZADO A FOGO, CHAPA 18, DIÂMETRO DE 2" E COMPRIMENTO DE 3 M	R$ 347,78	**R$ 17.389,00**
72	M³	500	**BRITA 0 OU 01 -** AGREGADO MIÚDO, IDEAL PARA A FABRICAÇÃO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA E PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	R$ 261,97	**R$ 130.985,00**
73	UNIDADE	20	**BROCA AÇO** 1/4	R$ 13,92	**R$ 278,40**
74	UNIDADE	20	**BROCA AÇO** 3/8	R$ 33,60	**R$ 672,00**
75	UNIDADE	20	**BROCA AÇO** 5/16	R$ 21,98	**R$ 439,60**
76	UNIDADE	20	**BROCA AÇO** 9/64	R$ 7,82	**R$ 156,40**
77	UNIDADE	10	**BROCA CHATA** 3/8	R$ 17,94	**R$ 179,40**
78	UNIDADE	10	**BROCA CONCRETO** 1/2	R$ 30,27	**R$ 302,70**
79	UNIDADE	10	**BROCA CONCRETO** 1/4	R$ 7,33	**R$ 73,30**
80	UNIDADE	10	**BROCA CONCRETO** 3/8	R$ 22,95	**R$ 229,50**
81	UNIDADE	10	**BROCA CONCRETO** 5/16	R$ 16,60	**R$ 166,00**
82	UNIDADE	20	**BROCA CONCRETO** 9/32	R$ 13,34	**R$ 266,80**
83	UNIDADE	10	**BROCA FIBROCIMENTO** 5/16 POL. 28CM	R$ 54,28	**R$ 542,80**
84	UNIDADE	40	**BROXA REDONDA PEDREIRO**	R$ 9,11	**R$ 364,40**
85	UNIDADE	60	**BROXA RETANGULAR PEDREIRO**	R$ 13,67	**R$ 820,20**
86	UNIDADE	500	**BUCHAS 10MM–** EM PLÁSTICO	R$ 0,34	**R$ 170,00**
87	UNIDADE	500	**BUCHAS 12MM–** EM PLÁSTICO	R$ 0,44	**R$ 220,00**
88	UNIDADE	500	**BUCHAS 4 MM –** EM PLÁSTICO	R$ 0,09	**R$ 45,00**
89	UNIDADE	500	**BUCHAS 6 MM–** EM PLÁSTICO	R$ 0,14	**R$ 70,00**
90	UNIDADE	500	**BUCHAS 8 MM–** EM PLÁSTICO	R$ 0,23	**R$ 115,00**
91	METRO	50	**CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2X10MM**	R$ 8,30	**R$ 415,00**

92	METRO	50	**CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM**	R$ 9,28	**R$ 464,00**
93	METRO	50	**CABO ALUMÍNIO MONOFÁSICO 2X16 MM**	R$ 7,81	**R$ 390,50**
94	METRO	100	**CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 2X10MM**	R$ 7,36	**R$ 736,00**
95	METRO	100	**CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 2X16MM**	R$ 9,66	**R$ 966,00**
96	UNIDADE	20	**CABO DE MADEIRA UNIVERSAL** - TORNEADO, COM ENCAIXE PADRÃO PARA ENXADA, PICARETA OU MACHADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 M.	R$ 48,30	**R$ 966,00**
97	METRO	100	**CABO ENCAPADO PP 2X1,5MM**	R$ 6,35	**R$ 635,00**
98	METRO	100	**CABO ENCAPADO PP 2X2,5MM**	R$ 9,67	**R$ 967,00**
99	METRO	1000	**CABO ENCAPADO PP 2X4,0MM**	R$ 11,72	**R$ 11.720,00**
100	METRO	1000	**CABO ENCAPADO PP 3X2,5MM**	R$ 12,42	**R$ 12.420,00**
101	ROLO	100	**CABO FLEX. 1,5 MM - COM 100 METROS.**	R$ 211,60	**R$ 21.160,00**
102	ROLO	50	**CABO FLEX. 10 MM - COM 100 METROS.**	R$ 1.507,00	**R$ 75.350,00**
103	ROLO	50	**CABO FLEX. 16 MM - COM 100 METROS.**	R$ 1.833,30	**R$ 91.665,00**
104	ROLO	100	**CABO FLEX. 2½ MM - COM 100 METROS.**	R$ 368,60	**R$ 36.860,00**
105	ROLO	100	**CABO FLEX. 4 MM - COM 100 METROS.**	R$ 582,00	**R$ 58.200,00**
106	ROLO	50	**CABO FLEX. 6 MM - COM 100 METROS.**	R$ 776,33	**R$ 38.816,50**
107	METRO	50	**CABO P/ SOM CRISTAL 2X2,5 MM**	R$ 4,57	**R$ 228,50**
108	UNIDADE	10	**CADEADO 20 MM** – COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 19,64	**R$ 196,40**
109	UNIDADE	30	**CADEADO 25 MM** – COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 21,83	**R$ 654,90**
110	UNIDADE	30	**CADEADO 30 MM** – COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 28,62	**R$ 858,60**
111	UNIDADE	30	**CADEADO 35 MM** – COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 34,44	**R$ 1.033,20**
112	UNIDADE	20	**CADEADO 40 MM** – COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 37,49	**R$ 749,80**
113	UNIDADE	20	**CADEADO 50 MM –** COM CHAVE, MATERIAL LATÃO, HASTE EM AÇO.	R$ 43,81	**R$ 876,20**
114	METRO	300	**CAIBRO DE MADEIRA 5X4,0CM –** CAIBRO DE MADEIRA APARADA, ROBUSTO, USADO COMO SUPORTE EM TELHADOS E OUTRAS ESTRUTURAS PESADAS.	R$ 19,42	**R$ 5.826,00**

115	UNIDADE	50	**CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO.**	R$ 523,20	**R$ 26.160,00**
116	UNIDADE	10	**CAIXA D'AGUA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO.**	R$ 1.305,60	**R$ 13.056,00**
117	UNIDADE	10	**CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS EM POLIETILENO.**	R$ 1.859,28	**R$ 18.592,80**
118	UNIDADE	5	**CAIXA D'AGUA DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO.**	R$ 2.408,70	**R$ 12.043,50**
119	UNIDADE	50	**CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM POLIETILENO.**	R$ 363,91	**R$ 18.195,50**
120	UNIDADE	10	**CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO 9 L, ACOPLADA/SUSPENSA –** CAIXA DE DESCARGA EM POLIPROPILENO OU PVC REFORÇADO, COM MECANISMO DE ENGATE FLEXÍVEL, FLOTADOR OU HASTE DE BOIA, ACIONAMENTO POR CORDINHA OU BOTÃO SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DESCARGA DE VÁLVULA PADRÃO. MODELO SUSPENSO OU ACOPLADO, SEM VAZAMENTOS, FORNECIDO COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS (FLANGE, PORCA, CONEXÃO), APROVADO PELO INMETRO, ENTREGA EM EMBALAGEM ORIGINAL.	R$ 45,38	**R$ 453,80**
121	UNIDADE	10	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO** – DE SOBREPOR, DE PLÁSTICO PVC, CAPACIDADE PARA 03 DISJUNTORES.	R$ 46,56	**R$ 465,60**
122	UNIDADE	10	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO** – DE SOBREPOR, DE PLÁSTICO PVC, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES.	R$ 70,72	**R$ 707,20**
123	UNIDADE	10	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO** – DE SOBREPOR, DE PLÁSTICO PVC, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES.	R$ 138,11	**R$ 1.381,10**
124	UNIDADE	10	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO** – DE SOBREPOR, DE PLÁSTICO PVC, CAPACIDADE PARA 6 DISJUNTORES.	R$ 54,60	**R$ 546,00**
125	UNIDADE	20	**CAIXA DE GORDURA EM PVC COM CESTO SEPARADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS -** FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA), DOTADA DE TAMPA REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO, CESTO INTERNO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, ENTRADA E SAÍDA PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DN 100 MM (4") OU COMPATÍVEL, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS	R$ 141,63	**R$ 2.832,60**

			E INTEMPÉRIES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 45 E 55 CM, LARGURA ENTRE 50 E 60 CM E PROFUNDIDADE PROPORCIONAL, ADMITINDO PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM O FABRICANTE.		
126	UNIDADE	20	**CAIXA DE GORDURA EM PVC COM CESTO SEPARADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS** - FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA), DOTADA DE TAMPA REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO, CESTO INTERNO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, ENTRADA E SAÍDA PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DN 100 MM (4") OU COMPATÍVEL, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E INTEMPÉRIES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 45 E 55 CM, LARGURA ENTRE 50 E 60 CM E PROFUNDIDADE PROPORCIONAL, ADMITINDO PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM O FABRICANTE.	R$ 272,98	**R$ 5.459,60**
127	UNIDADE	20	**CAIXA DE PASSAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 450 MM (COMPRIMENTO) × 350 MM (LARGURA) × 400 MM (ALTURA/PROFUNDIDADE)** - FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC RÍGIDO), COM TAMPA REMOVÍVEL PARA VEDAÇÃO, ENCAIXE FIRME, FUNDO E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. COMPATÍVEL COM TUBULAÇÕES DE ESGOTO OU DRENAGEM DN 100 MM, DN 150 MM OU CONFORME PROJETO. DESTINADA À PASSAGEM, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS OU ELÉTRICA.	R$ 142,52	**R$ 2.850,40**
128	UNIDADE	50	**CAIXA PLÁSTICA LUZ 4X2**	R$ 3,31	**R$ 165,50**
129	UNIDADE	100	**CAIXA PLÁSTICA LUZ 4X4**	R$ 7,60	**R$ 760,00**
130	UNIDADE	50	**CAIXA PLÁSTICA P/CANALETA 4X2**	R$ 7,00	**R$ 350,00**
131	UNIDADE	30	**CAIXA SINFONADA C/ PROTEÇÃO ANTINSETOS PVC 10X10CM**	R$ 15,14	**R$ 454,20**
132	SACO	500	**CAL HIDRATADA** – EM PÓ, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PREPARAÇÃO DE ARGAMASSAS, PINTURA E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS. EMBALAGEM: SACO DE 20 KG.	R$ 40,04	**R$ 20.020,00**

133	UNIDADE	20	**CÂMARA DE AR 3.50-8** - CÂMARA DE AR EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEU MODELO 3.50-8 (3,5" DE LARGURA, ARO DE 8"). INDICADA PARA USO EM CARRINHOS DE MÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANSPORTE DE MATERIAIS E CARGA PESADA. DEVE TER VÁLVULA METÁLICA OU REFORÇADA, COM ENCAIXE PADRÃO PARA BOMBA DE AR MANUAL OU COMPRESSOR.	R$ 22,25	**R$ 445,00**
134	UNIDADE	50	**CANALETA C/FITA ADESIVA 2 METROS**	R$ 12,83	**R$ 641,50**
135	UNIDADE	300	**CAP (TAMPÃO) PVC ESGOTO - DN 100 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES, CONFORME NBR 5688.	R$ 10,27	**R$ 3.081,00**
136	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC PARA ESGOTO - DN 150 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA FECHAMENTO DE REDES COLETORAS, CONFORME NBR 5688.	R$ 51,28	**R$ 10.256,00**
137	UNIDADE	300	**CAP (TAMPÃO) PVC PARA ESGOTO - DN 40 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO DE TUBULAÇÕES, CONFORME NBR 5688.	R$ 3,81	**R$ 1.143,00**
138	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, PARA FECHAMENTO DE TUBOS, CONFORME NBR 5688.	R$ 6,15	**R$ 1.230,00**
139	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC PARA ESGOTO - DN 75 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA VEDAÇÃO DE TERMINAÇÕES, CONFORME NBR 5688.	R$ 10,45	**R$ 2.090,00**
140	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL - 20 MM**, PARA VEDAÇÃO DE EXTREMIDADES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,40	**R$ 280,00**
141	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL - 25 MM,** PARA VEDAÇÃO DE EXTREMIDADE DE TUBO, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,44	**R$ 488,00**
142	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL - 32 MM,** PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,86	**R$ 572,00**
143	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL - 40 MM,** PARA FECHAMENTO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 4,26	**R$ 852,00**
144	UNIDADE	100	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL - 50 MM**, PARA TERMINAÇÃO DE	R$ 9,98	**R$ 998,00**

			TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.		
145	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 20 MM** (CURVA LONGA), PARA FECHAMENTO DE TUBO COM MENOR PERDA DE CARGA, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,80	**R$ 560,00**
146	UNIDADE	200	**CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 25 MM**, PARA FECHAMENTO DE REDES COM TRANSIÇÃO SUAVE, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,42	**R$ 684,00**
147	UNIDADE	10	**CARRINHO DE MÃO REFORÇADO** - TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CAÇAMBA METÁLICA PROFUNDA, ESTRUTURA EM AÇO, ACOMPANHA PNEU E CÂMARA, MARCA FISHER OU EQUIVALENTE.	R$ 457,12	**R$ 4.571,20**
148	UNIDADE	5	**CAVADEIRA ARTICULADA** - MANUAL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 1,40 M, LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, PARA ESCAVAÇÃO DE VALAS E BURACOS.	R$ 150,99	**R$ 754,95**
149	M²	1000	**CERÂMICA P/ REVESTIMENTO** – DIMENSÕES32CMX62CM	R$ 47,40	**R$ 47.400,00**
150	M²	1000	**CERÂMICA PEI 4** - DIMENSÕES 54CMX54CM.	R$ 36,87	**R$ 36.870,00**
151	METRO	100	**CHAPA DE ALUMÍNIO 60CM** DE LARGURA , 0.4 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO A ESCOLHER	R$ 44,44	**R$ 4.444,00**
152	METRO	100	**CHAPA DE ALUMÍNIO 80CM** DE LARGURA , 0.4 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO A ESCOLHER	R$ 55,77	**R$ 5.577,00**
153	UNIDADE	5	**CHAVE COMBINADA 17 MM** - EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM BOCA FIXA E ESTRELA, IDEAL PARA APERTOS EM PORCAS E PARAFUSOS.	R$ 12,69	**R$ 63,45**
154	UNIDADE	5	**CHAVE COMBINADA 19 MM** - EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM BOCA FIXA E ESTRELA, RESISTENTE À TORÇÃO.	R$ 12,74	**R$ 63,70**
155	UNIDADE	5	**CHAVE COMBINADA 27 MM** - EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM BOCA FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO POLIDO.	R$ 39,38	**R$ 196,90**
156	UNIDADE	5	**CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 3.5/32"** - HASTE EM AÇO TEMPERADO, CABO ISOLADO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA.	R$ 9,22	**R$ 46,10**
157	UNIDADE	5	**CHAVE PARA MANDRIL 3/8"** - EM AÇO TEMPERADO, CABO COM	R$ 17,51	**R$ 87,55**

			EMPUNHADURA ERGONÔMICA, PARA APERTO E DESAPERTO DE MANDRIS DE FURADEIRAS.		
158	UNIDADE	5	**CHIBANCA** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO FORJADO COM DUPLA EXTREMIDADE (PONTA E LÂMINA), PARA ESCAVAÇÃO EM TERRENOS DUROS.	R$ 108,10	**R$ 540,50**
159	UNIDADE	20	**CHUVEIRO ELÉTRICO - 110/220 VOLTS.**	R$ 93,86	**R$ 1.877,20**
160	UNIDADE	50	**CILINDRO (MIOLO) P/ FECHADURA –** MECANISMO INTERNO DE FECHADURA, EM LATÃO OU ZAMAK, TIPO TAMBOR PADRONIZADO (50 A 55 MM, COMPRIMENTO ENTRE 70 E 90 MM, COM PROVISIONAMENTO DE 2 CHAVES), ACABAMENTO CROMADO, COMPATÍVEL COM IMPACTO MANUAL E DESGASTE POR USO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	R$ 25,48	**R$ 1.274,00**
161	SACO	5.000	**CIMENTO PORTLAND CP II –** PARA OBRAS EM GERAL. SACO EM PAPEL REFORÇADO. EMBALAGEM COM 50 KG.	R$ 45,11	**R$ 225.550,00**
162	UNIDADE	20	**COLA ADESIVA EPÓXI** – EMBALAGEM 100 GRAMAS.	R$ 53,49	**R$ 1.069,80**
163	UNIDADE	20	**COLA ARALDITE 10 MINUTOS – COM 16 GRAMAS.**	R$ 25,58	**R$ 511,60**
164	UNIDADE	100	**COLA BRANCA PVA 1KG EXTRA FORTE**	R$ 46,20	**R$ 4.620,00**
165	UNIDADE	50	**COLA INSTANTÂNEA 50 GRAMAS.**	R$ 11,92	**R$ 596,00**
166	UNIDADE	50	**COLA P MADEIRA BRANCA 01 KG.**	R$ 47,52	**R$ 2.376,00**
167	UNIDADE	150	**COLA PEQUENA P/ TUBO PVC 17GRAMAS** - COLA ADESIVA PARA **TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**, FORNECIDA EM **BISNAGA DE 17 G**, INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. PRODUTO À BASE DE SOLVENTES, DE SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VEDAÇÃO. APLICAÇÃO COM BICO DOSADOR ACOPLADO. IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES.	R$ 4,68	**R$ 702,00**
168	UNIDADE	150	**COLA PEQUENA P/ TUBO PVC 75 GRAMAS** - COLA ADESIVA PARA **TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**, FORNECIDA EM **BISNAGA DE 75 G**, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES, DE SECAGEM RÁPIDA,	R$ 6,51	**R$ 976,50**

			COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VEDAÇÃO. APLICAÇÃO COM BICO DOSADOR ACOPLADO. IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES.		
169	UNIDADE	50	**COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - DN 50 MM X SAÍDA ROSCA 25MM,** PARA DERIVAÇÃO LATERAL EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 13,54	**R$ 677,00**
170	UNIDADE	50	**COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - DN 60 MM X SAÍDA ROSCA 25MM,** PARA RAMAL DERIVADO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 16,04	**R$ 802,00**
171	UNIDADE	100	**COLUNA PRONTA COM FERRO 1/4" –** COLUNA ARMADA COM FERROS NERVURADOS DE 1/4", INDICADA PARA REFORÇOS LEVES E ALVENARIA ESTRUTURAL. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 115,20	**R$ 11.520,00**
172	UNIDADE	100	**COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16" –** COLUNA ARMADA COM FERROS NERVURADOS DE 5/16", INDICADA PARA PILARES E ESTRUTURAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 126,45	**R$ 12.645,00**
173	UNIDADE	20	**CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FAIXAS REFLETIVAS -** MATERIAL: POLIETILENO (PE) OU PVC FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO UV 75 CM. BASE: QUADRADA COM PESO ADICIONAL (BASE INJETADA OU DE BORRACHA) PARA MAIOR ESTABILIDADE. COR: LARANJA FLUORESCENTE (COM ALTA VISIBILIDADE DIURNA). FAIXAS REFLETIVAS: 1 OU 2 FAIXAS EM MATERIAL REFLETIVO BRANCO/PRATEADO (CONFORME NORMA ABNT NBR 9735 OU NBR 15071).	R$ 54,41	**R$ 1.088,20**
174	UNIDADE	50	**CONECTOR COBRE CABO 16 MM**	R$ 14,00	**R$ 700,00**
175	UNIDADE	50	**CONECTOR COBRE CABO 25 MM**	R$ 16,50	**R$ 825,00**
176	UNIDADE	5	**CONECTOR DERIVAÇÃO CDP120**	R$ 24,00	**R$ 120,00**
177	UNIDADE	5	**CONECTOR DERIVAÇÃO CDP95**	R$ 21,45	**R$ 107,25**
178	UNIDADE	10	**CONECTORA CERÂMICA BIP. 10 MM**	R$ 6,15	**R$ 61,50**
179	UNIDADE	100	**CORANTE BISNAGA** XADREZ P/ TINTAS VARIAS CORES PIGMENTO	R$ 7,13	**R$ 713,00**
180	KG	30	**CORDA** - 16MM	R$ 46,20	**R$ 1.386,00**

181	KG	30	**CORDA** - 20MM	R$ 46,39	**R$ 1.391,70**
182	MT	200	**CORDA** - 8MM	R$ 2,38	**R$ 476,00**
183	MT	200	**CORDA** -12MM	R$ 3,79	**R$ 758,00**
184	KG	50	**CORRENTE 5MM – GALVANIZADA.**	R$ 36,58	**R$ 1.829,00**
185	KG	50	**CORRENTE GROSSA 8MM - GALVANIZADA**	R$ 45,27	**R$ 2.263,50**
186	UNIDADE	100	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 100 MM**, RAIO CURTO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA REDES DE ESGOTO COM POUCO ESPAÇO, CONFORME NBR 5688.	R$ 24,91	**R$ 2.491,00**
187	UNIDADE	50	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 150 MM,** RAIO LONGO, JUNTA SOLDÁVEL, IDEAL PARA MUDANÇAS SUAVES DE DIREÇÃO EM REDES PRINCIPAIS, CONFORME NBR 5688.	R$ 133,37	**R$ 6.668,50**
188	UNIDADE	100	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 40 MM,** RAIO CURTO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO COMPACTA, CONFORME NBR 5688.	R$ 7,57	**R$ 757,00**
189	UNIDADE	100	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 40 MM**, RAIO LONGO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TRANSIÇÃO SUAVE EM TUBULAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME NBR 5688.	R$ 10,45	**R$ 1.045,00**
190	UNIDADE	100	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM**, RAIO CURTO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES COM ESPAÇO REDUZIDO, CONFORME NBR 5688.	R$ 10,73	**R$ 1.073,00**
191	UNIDADE	100	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM**, RAIO LONGO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA ESCOAMENTO COM MENOR PERDA DE CARGA, CONFORME NBR 5688.	R$ 19,44	**R$ 1.944,00**
192	UNIDADE	50	**CURVA PVC PARA ESGOTO - DN 75 MM,** RAIO CURTO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TRANSIÇÕES COMPACTAS EM REDES SANITÁRIAS, CONFORME NBR 5688.	R$ 24,31	**R$ 1.215,50**
193	UNIDADE	200	**CURVA PVC SOLDÁVEL 90° - DN 20 MM,** PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 5,21	**R$ 1.042,00**
194	UNIDADE	200	**CURVA PVC SOLDÁVEL 90° - DN 25 MM**, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM REDES PREDIAIS, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,18	**R$ 1.236,00**
195	UNIDADE	200	**CURVA PVC SOLDÁVEL 90° - DN 32 MM**, PARA ALTERAÇÃO DE SENTIDO	R$ 9,24	**R$ 1.848,00**

			EM TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.		
196	UNIDADE	100	**CURVA PVC SOLDÁVEL 90° - DN 50 MM**, PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 19,05	**R$ 1.905,00**
197	UNIDADE	100	**CURVA PVC SOLDÁVEL 90° - DN 60 MM,** PARA MUDANÇA ANGULAR EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 46,71	**R$ 4.671,00**
198	UNIDADE	10	**DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17 X 30 CM** - CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, EMPUNHADURA ANATÔMICA, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSAS E REJUNTES.	R$ 31,71	**R$ 317,10**
199	UNIDADE	50	**DISCO DE CORTE 10”**	R$ 11,40	**R$ 570,00**
200	UNIDADE	50	**DISCO DE CORTE 12”**	R$ 14,93	**R$ 746,50**
201	UNIDADE	100	**DISCO DE CORTE 4”**	R$ 5,86	**R$ 586,00**
202	UNIDADE	50	**DISCO DE CORTE 7”**	R$ 9,06	**R$ 453,00**
203	UNIDADE	50	**DISCO DE DESBASTE 4” 1/2**	R$ 11,36	**R$ 568,00**
204	UNIDADE	50	**DISCO DE DESBASTE 7”**	R$ 16,51	**R$ 825,50**
205	UNIDADE	50	**DISCO DE LIXA 24**	R$ 8,34	**R$ 417,00**
206	UNIDADE	50	**DISCO DE LIXA 36**	R$ 6,79	**R$ 339,50**
207	UNIDADE	50	**DISCO DE LIXA 50**	R$ 7,10	**R$ 355,00**
208	UNIDADE	50	**DISCO DE LIXA 80**	R$ 7,05	**R$ 352,50**
209	UNIDADE	10	**DISCO DIAMANTADO** - CORTE REFRIGERADO.	R$ 37,26	**R$ 372,60**
210	UNIDADE	20	**DISCO DIAMANTADO** - CORTE SECO.	R$ 45,87	**R$ 917,40**
211	UNIDADE	50	**DISCO FLAP 4” ½**	R$ 6,79	**R$ 339,50**
212	UNIDADE	50	**DISCO FLAP 7”**	R$ 17,89	**R$ 894,50**
213	UNIDADE	20	**DISCO SERRA VIDEA** - PARA MADEIRA.	R$ 42,77	**R$ 855,40**
214	UNIDADE	20	**DISJUNTOR BIFÁSICO (DIN) DE 20 A**	R$ 39,67	**R$ 793,40**
215	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (DIN) DE 32 A**	R$ 40,79	**R$ 407,90**
216	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (DIN) DE 63 A**	R$ 72,00	**R$ 720,00**
217	UNIDADE	20	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA) DE 20 A**	R$ 63,69	**R$ 1.273,80**
218	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA) DE 25 A**	R$ 116,25	**R$ 1.162,50**
219	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA) DE 30 A**	R$ 128,80	**R$ 1.288,00**
220	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA)DE 40 A**	R$ 132,92	**R$ 1.329,20**

221	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA)DE 60 A**	R$ 170,88	**R$ 1.708,80**
222	UNIDADE	10	**DISJUNTOR BIFÁSICO (NEMA)DE 90 A**	R$ 229,48	**R$ 2.294,80**
223	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 10A**	R$ 11,16	**R$ 111,60**
224	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 16A**	R$ 14,93	**R$ 149,30**
225	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 20 A**	R$ 16,04	**R$ 160,40**
226	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 25 A**	R$ 17,76	**R$ 177,60**
227	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 32 A**	R$ 18,27	**R$ 182,70**
228	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 40 A**	R$ 26,03	**R$ 260,30**
229	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 40A 6K A**	R$ 30,40	**R$ 304,00**
230	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (DIN) 63A**	R$ 26,60	**R$ 266,00**
231	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (NEMA) DE 15 A**	R$ 31,25	**R$ 312,50**
232	UNIDADE	20	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (NEMA) DE 25 A**	R$ 33,37	**R$ 667,40**
233	UNIDADE	20	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (NEMA) DE 40 A**	R$ 52,07	**R$ 1.041,40**
234	UNIDADE	10	**DISJUNTOR MONOFÁSICO (NEMA)DE 35 A**	R$ 35,63	**R$ 356,30**
235	UNIDADE	10	**DISJUNTOR TRIFÁSICO (NEMA) DE 60 A**	R$ 79,33	**R$ 793,30**
236	UNIDADE	10	**DISJUNTOR TRIFÁSICO (NEMA)DE 90 A**	R$ 112,32	**R$ 1.123,20**
237	UNIDADE	20	**DOBRADIÇA METÁLICA 3 1/2" (POLEGADAS)** - EM AÇO ZINCADO, COM 4 FUROS, PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA OU COMPENSADO. **COM 3 UNIDADES.**	R$ 28,12	**R$ 562,40**
238	KG	50	**ELETRODOS 2,5 MM**	R$ 31,71	**R$ 1.585,50**
239	KG	30	**ELETRODOS 3,25 MM**	R$ 28,40	**R$ 852,00**
240	KG	20	**ELETRODOS 4,0 MM**	R$ 27,91	**R$ 558,20**
241	UNIDADE	100	**EMENDA RETA PARA MANGUEIRA PEAD (LINHA PRETA) - 20 MM**, EM PVC OU POLIETILENO, PARA IRRIGAÇÃO OU CONDUÇÃO DE ÁGUA EM BAIXA PRESSÃO.	R$ 1,95	**R$ 195,00**
242	UNIDADE	100	**EMENDA RETA PARA MANGUEIRA PEAD (LINHA PRETA) - 25 MM**, EM	R$ 2,38	**R$ 238,00**

			PVC OU POLIETILENO, USO AGRÍCOLA OU DOMÉSTICO.		
243	UNIDADE	100	**EMENDA RETA PARA MANGUEIRA PEAD (LINHA PRETA) - 32 MM**, EM PVC OU POLIETILENO, PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO OU CONDUÇÃO DE ÁGUA.	R$ 3,31	**R$ 331,00**
244	UNIDADE	50	**ENGATE PVC 50 CM** - FABRICADO EM **PVC RÍGIDO**, IDEAL PARA **CONEXÕES HIDRÁULICAS** EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM. ENGATE FLEXÍVEL E POSSUI CONEXÕES ROSQUEADAS (ROSCA BSP) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. RESISTENTE À PRESSÃO E AO DESGASTE, COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 11,40	**R$ 570,00**
245	UNIDADE	20	**ENXADA** - COM CABO DE MADEIRA, PESO DA LÂMINA 2,5 LIBRAS (APROXIMADAMENTE 1,13 KG), AÇO TEMPERADO, PRONTA PARA USO AGRÍCOLA OU DE CONSTRUÇÃO.	R$ 60,67	**R$ 1.213,40**
246	UNIDADE	10	**ENXADÃO (ESTREITO)** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA ESTREITA EM AÇO TEMPERADO, IDEAL PARA SULCOS E ABERTURA DE VALAS ESTREITAS.	R$ 80,58	**R$ 805,80**
247	UNIDADE	10	**ENXADÃO (LARGO)** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA LARGA EM AÇO TEMPERADO, PARA CAPINA PESADA E ABERTURA DE VALETAS.	R$ 85,32	**R$ 853,20**
248	UNIDADE	3	**ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO, TIPO ABRIR/FECHAR** - COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 20 DEGRAUS, ESTRUTURA REFORÇADA, CAPACIDADE DE CARGA ≥ 120 KG, USO PROFISSIONAL.	R$ 1.190,91	**R$ 3.572,73**
249	UNIDADE	3	**ESCADA ARTICULADA TIPO ABRIR/FECHAR** - ALUMÍNIO, 5 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO, BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG.	R$ 237,40	**R$ 712,20**
250	UNIDADE	10	**ESFREGÃO TIPO LAVA-ÔNIBUS COM CABO** – BASE ARTICULADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS DE NYLON, IDEAL PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS E GRANDES SUPERFÍCIES. CABO DE 1,60 M EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE. PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO.	R$ 72,80	**R$ 728,00**

251	GALÃO	30	**ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 ML –** ESMALTE ALQUÍDICO OU SINTÉTICO, ACABAMENTO BRILHANTE, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. PRODUTO PRONTO PARA APLICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA, RENDIMENTO APROXIMADO DE 19 M² POR DEMÃO, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	R$ 146,40	**R$ 4.392,00**
252	GALÃO	50	**ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 900 ML –** ESMALTE ALQUÍDICO OU SINTÉTICO, ACABAMENTO BRILHANTE, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. PRODUTO PRONTO PARA APLICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA, RENDIMENTO APROXIMADO DE 19 M² POR DEMÃO, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	R$ 50,05	**R$ 2.502,50**
253	PACOTE	50	**ESPAÇADOR NIVELADOR P/ PISO CERÂMICA C/ 50 pçs –** MILÍMETROS A DEPENDER DA DEMANDA.	R$ 17,04	**R$ 852,00**
254	UNIDADE	30	**ESPÁTULA P/ PINTURA –** DE METAL, COM CABO DE MADEIRA, DE 06 CM A 10 CM.	R$ 11,40	**R$ 342,00**
255	UNIDADE	100	**ESPUMA EXPANSIVA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL** - APLICAÇÃO COM BICO, SECAGEM RÁPIDA, USADA PARA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VÃOS. EMBALAGEM 500 ML.	R$ 32,43	**R$ 3.243,00**
256	UNIDADE	5	**ESQUADRO METÁLICO 12" -** LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM GRAVAÇÃO MILIMETRADA, PARA MARCAÇÃO E CONFERÊNCIA DE ÂNGULOS RETOS.	R$ 37,35	**R$ 186,75**
257	PACOTE	100	**ESTOPA** – PARA POLIMENTO E LIMPEZA. PACOTE COM 400 GRAMAS.	R$ 5,68	**R$ 568,00**
258	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 08 A 10CM X 2,20M** - POSTE DE EUCALIPTO**,** TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 23,03	**R$ 2.303,00**

259	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 10 A 12CM X 3,20M** - POSTE DE EUCALIPTO, TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 69,81	**R$ 6.981,00**
260	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 10 A 12CM X 5,00M** - POSTE DE EUCALIPTO, TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 107,40	**R$ 10.740,00**
261	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 10 A 12CM X 7,00M** - POSTE DE EUCALIPTO, TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 160,92	**R$ 16.092,00**
262	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 14 A 16CM X 4.0M** - - POSTE DE EUCALIPTO, TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 128,65	**R$ 12.865,00**
263	UNIDADE	100	**EUCALIPTO TRATADO 18 A 20CM X 5,0M** - - POSTE DE EUCALIPTO, TRATADO COM PRESERVANTE ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE FUNGOS, INSETOS E OUTRAS INTEMPÉRIES. DEVE SER APRESENTADO SECA E SEM DEFEITOS VISÍVEIS.	R$ 249,94	**R$ 24.994,00**
264	UNIDADE	20	**EXTENSÃO DE 10 MTS - (EXTENSÃO SIMPLES)** PARA AMPLIAR O NÚMERO DE TOMADAS. FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E EQUIPADA COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAMENTO DE PVC, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ATÉ 250V. TOMADAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136 (2P+T) PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**	R$ 65,56	**R$ 1.311,20**

265	UNIDADE	20	**EXTENSÃO DE 3MTS - (EXTENSÃO SIMPLES)** PARA AMPLIAR O NÚMERO DE TOMADAS. FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E EQUIPADA COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAMENTO DE PVC, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ATÉ 250V. TOMADAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136 (2P+T) PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**	R$ 32,08	**R$ 641,60**
266	UNIDADE	20	**EXTENSÃO DE 5 MTS - (EXTENSÃO SIMPLES)** PARA AMPLIAR O NÚMERO DE TOMADAS. FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E EQUIPADA COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAMENTO DE PVC, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ATÉ 250V. TOMADAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136 (2P+T) PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**	R$ 57,12	**R$ 1.142,40**
267	UNIDADE	10	**FACÃO AGRÍCOLA 16" (POLEGADAS) -** LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO, PARA ROÇADA E USO RURAL.	R$ 51,99	**R$ 519,90**
268	UNIDADE	20	**FECHADURA P/PORTA EXTERNA –** METAL, COR PRATA OU DOURADA, COM 02 CHAVES.	R$ 91,98	**R$ 1.839,60**
269	UNIDADE	20	**FECHADURA TIPO GOLFE-** METAL, PRATA OU DOURADA, COM 02 CHAVES.	R$ 65,24	**R$ 1.304,80**
270	UNIDADE	20	**FERROLHO Nº 7 (APROXIMADAMENTE 180 MM) –** TRANCA DE SOBREPOSIÇÃO OU EMBUTIR, FABRICADA EM AÇO CARBONO OU INOX COM HASTE CENTRAL RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 180 MM (7″), ACABAMENTO ZINCADO OU CROMADO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS). PRODUTO NOVO, LIVRE DE DEFEITOS, FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES.	R$ 12,38	**R$ 247,60**
271	KILOGRAMA	500	**FIBRA DE VIDRO PARA CONCRETO**	R$ 33,60	**R$ 16.800,00**
272	UNIDADE	20	**FILTRO DE LINHA DE 03 TOMADAS** - COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA E FUSÍVEL PARA EVITAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. FABRICADO EM MATERIAL	R$ 37,37	**R$ 747,40**

			TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABOS COM ISOLAMENTO DE PVC, RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE. COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136 (2P+T), FILTRO É PROJETADO PARA SUPORTAR **TENSÕES DE ATÉ 250V**. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**		
273	UNIDADE	20	**FILTRO DE LINHA DE 05 TOMADAS** - COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA E FUSÍVEL PARA EVITAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABOS COM ISOLAMENTO DE PVC, RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE. COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136 (2P+T), FILTRO É PROJETADO PARA SUPORTAR **TENSÕES DE ATÉ 250V**. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**	R$ 45,11	**R$ 902,20**
274	METRO	1000	**FIO PARALELO 2X1,5MM**	R$ 5,14	**R$ 5.140,00**
275	METRO	1000	**FIO PARALELO 2X2,5MM**	R$ 7,79	**R$ 7.790,00**
276	METRO	1000	**FIO PARALELO 2X4,0MM**	R$ 12,00	**R$ 12.000,00**
277	UNIDADE	20	**FITA ALTA FUSÃO 10 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS E FIOS. A FITA POSSUI UMA ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA À TEMPERATURA.	R$ 29,97	**R$ 599,40**
278	UNIDADE	20	**FITA ALTA FUSÃO 2 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS E FIOS. A FITA POSSUI UMA ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA À TEMPERATURA.	R$ 8,84	**R$ 176,80**
279	UNIDADE	20	**FITA ALTA FUSÃO 5 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS E FIOS. A FITA POSSUI UMA ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA À TEMPERATURA.	R$ 20,43	**R$ 408,60**
280	UNIDADE	100	**FITA CREPE 24X50M**	R$ 8,87	**R$ 887,00**
281	UNIDADE	100	**FITA CREPE 48X50M**	R$ 17,09	**R$ 1.709,00**

282	ROLO	50	**FITA IMPERMEABILIZANTE 10 CM LARGURA (MANTA ASFÁLTICA**). ROLO COM 10 METROS.	R$ 52,43	**R$ 2.621,50**
283	ROLO	30	**FITA IMPERMEABILIZANTE 30 CM LARGURA (MANTA ASFÁLTICA).** ROLO COM 10 METROS.	R$ 118,33	**R$ 3.549,90**
284	ROLO	20	**FITA IMPERMEABILIZANTE 45 CM LARGURA (MANTA ASFÁLTICA).** ROLO COM 10 METROS.	R$ 175,75	**R$ 3.515,00**
285	UNIDADE	50	**FITA ISOLANTE DE 05 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL DE PVC DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS**,** UMIDADE E ABRASÃO, PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS, FIOS E CONEXÕES. INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**,** SENDO COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 750V**.**	R$ 5,60	**R$ 280,00**
286	UNIDADE	50	**FITA ISOLANTE DE 10 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL DE PVC DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS**,** UMIDADE E ABRASÃO, PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS, FIOS E CONEXÕES. INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**,** SENDO COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 750V**.**	R$ 8,30	**R$ 415,00**
287	UNIDADE	20	**FITA ISOLANTE DE 20 METROS** - FABRICADA EM MATERIAL DE PVC DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS**,** UMIDADE E ABRASÃO, PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO EM CABOS, FIOS E CONEXÕES. INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**,** SENDO COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 750V**.**	R$ 14,30	**R$ 286,00**
288	UNIDADE	100	**FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7CM LARGURA, ROLO COM 200 METROS.**	R$ 18,46	**R$ 1.846,00**
289	UNIDADE	5	**FOICE** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA CURVA EM AÇO FORJADO, AFIADA, PARA CORTE DE MATO, PASTAGEM E VEGETAÇÃO RASTEIRA.	R$ 65,08	**R$ 325,40**
290	PACOTE	50	**GESSO EM PÓ –** PACOTE COM 1KG	R$ 11,20	**R$ 560,00**
291	UNIDADE	30	**GESSO EM PÓ – SACO COM 50 KG.**	R$ 131,85	**R$ 3.955,50**

292	UNIDADE	300	**GRAMPO HASTE P/ TELHA** - GRAMPO TIPO HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ACOMPANHA PORCA E ARRUELA.	R$ 4,77	**R$ 1.431,00**
293	KG	100	**GRAMPO P/ CERCA**	R$ 27,93	**R$ 2.793,00**
294	UNIDADE	20	**GRELHA PARA PISO 15 X 15 CM** - FABRICADA EM PVC BRANCO, COM ENCAIXE UNIVERSAL, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	R$ 14,25	**R$ 285,00**
295	UNIDADE	50	**HIDRÔMETRO C/REGISTRO ENTRADA E SAÍDA 1" - MULTIJATO** PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA, COM **REGISTRO ACOPLADO** E **CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 25 MM (1")**, ROSCA BSP (PADRÃO). FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS POR CONCESSIONÁRIAS DE ÁGUA, COM CORPO EM LATÃO OU BRONZE, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, MOSTRADOR PROTEGIDO POR TAMPA BASCULANTE E MECANISMO INTERNO LACRADO. REGISTRO DE ESFERA OU GAVETA INTEGRADO, PERMITINDO O FECHAMENTO DA ÁGUA DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. COMPATÍVEL COM REDES DE PRESSÃO DE ATÉ 16 BAR. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO **COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO** (INMETRO) E PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	R$ 242,57	**R$ 12.128,50**
296	UNIDADE	100	**INTERRUPTOR C/ TOMADA** - BRANCO, PARA EMBUTIR EM **CAIXA 4X2**", COM CAPACIDADE DE **10A OU 20ª, 250V**. FABRICADO EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**. PRODUTO DEVE POSSUIR **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 21,00	**R$ 2.100,00**
297	UNIDADE	100	**INTERRUPTOR DUPLO - (2 TECLAS)**, BRANCO, PARA EMBUTIR EM **CAIXA 4X2**", COM CAPACIDADE DE **10A**, 250V. CORPO E PLACA EM **TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 26,22	**R$ 2.622,00**
298	UNIDADE	50	**INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA - (2 TECLAS) COM TOMADA 2P+T**, NA COR BRANCA, PARA EMBUTIR EM **CAIXA 4X2**". CAPACIDADE:	R$ 35,50	**R$ 1.775,00**

			INTERRUPTORES DE **10A** E TOMADA COM OPÇÕES DE **10A OU 20A**, 250V. CORPO EM **PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM PLACA E SUPORTE METÁLICO. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO INMETRO.**		
299	UNIDADE	50	**INTERRUPTOR SIMPLES - INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR (EXTERNO)**, COM 1 TECLA, PARA TENSÃO DE ATÉ **250V** E CORRENTE DE **10A**, NA COR BRANCA. CORPO EM **PLÁSTICO ABS OU TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM ENTRADAS PARA ELETRODUTO, INDICADO PARA INSTALAÇÕES APARENTES EM AMBIENTES INTERNOS. RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	R$ 11,40	**R$ 570,00**
300	UNIDADE	100	**INTERRUPTOR SIMPLES** - MODELO DE EMBUTIR, **1 TECLA**, UTILIZADO PARA O ACIONAMENTO DE **CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO** EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS. FABRICADO EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA (OU CONFORME PADRÃO DO PROJETO), E COMPATÍVEL COM **TENSÃO DE ATÉ 250V** E CORRENTE DE ATÉ **10A**. PRODUTO DEVE POSSUIR **ENCAIXE EM CAIXA 4X2**", COM BORNES DE CONEXÃO POR PARAFUSO OU PRESSÃO E **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**. BRANCO, COM PLACA DE 4X2, DE 10A.	R$ 13,53	**R$ 1.353,00**
301	UNIDADE	50	**INTERRUPTOR SIMPLES C/ 02 TOMADAS – (2P+T)**, BRANCO, PARA EMBUTIR EM **CAIXA 4X2**", COM UMA TOMADA DE **10A** E OUTRA DE **20A**, 250V. FABRICADO EM **PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM **ACABAMENTO LISO**. PRODUTO COM BORNES POR PARAFUSO E **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.**	R$ 26,86	**R$ 1.343,00**
302	UNIDADE	60	**INTERRUPTOR TRIPLO - (3 TECLAS)**, BRANCO, MODELO DE EMBUTIR PARA **CAIXA 4X2**", COM CAPACIDADE DE **10A**, 250V. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM **PLACA E SUPORTE INTEGRADOS.** PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 30,51	**R$ 1.830,60**

303	UNIDADE	15	**JANELA VENEZIANA 1X1,20M** - DE CORRER, MEDINDO 1,20 M DE LARGURA POR 1,00 M DE ALTURA, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR 2 FOLHAS MÓVEIS DE CORRER TIPO VENEZIANA (COM ALETAS FIXAS PARA VENTILAÇÃO) E 2 FOLHAS FIXAS LATERAIS TAMBÉM TIPO VENEZIANA**,** TOTALIZANDO 4 FOLHAS. PRODUTO FORNECIDO SEM VIDRO**,** COM TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES, ROLDANAS, GUIAS, FECHO TIPO CONCHA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.	R$ 416,44	**R$ 6.246,60**
304	UNIDADE	10	**JANELA VENEZIANA 1X1,50M** - DE CORRER, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA POR 1,00 M DE ALTURA, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR 2 FOLHAS MÓVEIS DE CORRER TIPO VENEZIANA (COM ALETAS FIXAS PARA VENTILAÇÃO) E 2 FOLHAS FIXAS LATERAIS TAMBÉM TIPO VENEZIANA**,** TOTALIZANDO 4 FOLHAS. PRODUTO FORNECIDO SEM VIDRO**,** COM TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES, ROLDANAS, GUIAS, FECHO TIPO CONCHA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.	R$ 522,50	**R$ 5.225,00**
305	UNIDADE	20	**JANELA VENEZIANA 1X1M** - DE CORRER, MEDINDO 1,00 M DE LARGURA POR 1,00 M DE ALTURA, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR 2 FOLHAS MÓVEIS DE CORRER TIPO VENEZIANA (COM ALETAS FIXAS PARA VENTILAÇÃO) E 2 FOLHAS FIXAS LATERAIS TAMBÉM TIPO VENEZIANA, TOTALIZANDO 4 FOLHAS. PRODUTO FORNECIDO SEM VIDRO, COM TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES, ROLDANAS, GUIAS, FECHO TIPO CONCHA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.	R$ 363,91	**R$ 7.278,20**
306	UNIDADE	150	**JOELHO 90° 20 MM (PRETA)**- EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD, PARA MUDANÇAS DE DIREÇÃO EM LINHAS FLEXÍVEIS.	R$ 1,94	**R$ 291,00**

307	UNIDADE	150	**JOELHO 90° 25 MM (PRETA)** - EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD PARA DERIVAÇÕES EM ÂNGULO RETO.	R$ 2,84	**R$ 426,00**
308	UNIDADE	150	**JOELHO 90° 32 MM (PRETA)** - EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM BAIXA PRESSÃO.	R$ 5,64	**R$ 846,00**
309	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 20 MM LATÃO** - ROSCA FÊMEA, CORPO AZUL, PARA PONTO DE CONEXÃO HIDRÁULICA COM ROSCA METÁLICA, CONFORME NBR 5648.	R$ 8,96	**R$ 4.480,00**
310	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 25 MM LATÃO** - ROSCA FÊMEA, CORPO AZUL, PARA CONEXÃO COM PEÇAS METÁLICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 11,58	**R$ 5.790,00**
311	UNIDADE	200	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 25MM 45° -** PARA MUDANÇA ANGULAR EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,94	**R$ 388,00**
312	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 25MM 90° -** PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,89	**R$ 945,00**
313	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 25MM 90° LR -** LONGA CURVA (RAIO LONGO), PARA TRANSIÇÕES SUAVES, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,29	**R$ 1.645,00**
314	UNIDADE	200	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 32MM 45° -** PARA MUDANÇA ANGULAR EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 4,72	**R$ 944,00**
315	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 32MM 90° -** PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,02	**R$ 3.010,00**
316	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 32MM 90° LR -** LONGA CURVA (RAIO LONGO), PARA TRANSIÇÕES SUAVES, CONFORME NBR 5648.	R$ 7,20	**R$ 3.600,00**
317	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 40MM 90° -** PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 5,15	**R$ 2.575,00**
318	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 50MM 90° -** PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,05	**R$ 3.025,00**
319	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) 60MM 90° -** PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 26,97	**R$ 13.485,00**
320	UNIDADE	200	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 20MM 45° -** PARA MUDANÇA ANGULAR EM	R$ 1,83	**R$ 366,00**

			TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.		
321	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 20MM 90°** - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,44	**R$ 720,00**
322	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 20MM LR** - LONGA CURVA (RAIO LONGO), PARA TRANSIÇÕES SUAVES, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,34	**R$ 1.170,00**
323	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 32MM AZUL 90°** - LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS PRESSURIZADOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 7,91	**R$ 3.955,00**
324	UNIDADE	200	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 50MM AZUL 90°** - LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS PRESSURIZADOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 7,94	**R$ 1.588,00**
325	UNIDADE	100	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) DN 75MM AZUL 90°** - LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS PRESSURIZADOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 20,63	**R$ 2.063,00**
326	UNIDADE	500	**JOELHO PVC (SOLDÁVEL) REDUÇÃO EXCÊNTRICA 25 X 20 MM LR** - (LONGA CURVA), PARA TRANSIÇÃO DE DIÂMETRO EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,36	**R$ 1.680,00**
327	UNIDADE	300	**JOELHO PVC ESGOTO - DN 150 MM 90°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 49,18	**R$ 14.754,00**
328	UNIDADE	200	**JOELHO PVC ESGOTO DN 100 MM 45°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 9,77	**R$ 1.954,00**
329	UNIDADE	500	**JOELHO PVC ESGOTO DN 100 MM 90°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 8,40	**R$ 4.200,00**
330	UNIDADE	200	**JOELHO PVC ESGOTO DN 40 MM 45°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 3,27	**R$ 654,00**
331	UNIDADE	300	**JOELHO PVC ESGOTO DN 40 MM 90°** - COM JUNTA ELÁSTICA (ANEL DE BORRACHA), CONFORME NBR 5688.	R$ 4,88	**R$ 1.464,00**
332	UNIDADE	500	**JOELHO PVC ESGOTO DN 40 MM 90°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 3,34	**R$ 1.670,00**
333	UNIDADE	200	**JOELHO PVC ESGOTO DN 50 MM 45°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 4,73	**R$ 946,00**

334	UNIDADE	300	**JOELHO PVC ESGOTO DN 50 MM 90°** - COM JUNTA ELÁSTICA (ANEL DE BORRACHA), CONFORME NBR 5688.	R$ 6,65	**R$ 1.995,00**
335	UNIDADE	500	**JOELHO PVC ESGOTO DN 50 MM 90°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 3,73	**R$ 1.865,00**
336	UNIDADE	500	**JOELHO PVC ESGOTO DN 75 MM 90°** - JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 9,28	**R$ 4.640,00**
337	UNIDADE	10	**JOGO DE CHAVES** DE BOCA EM POLEGADA, 3/8" A 9/16" - FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM ESTOJO. COM 12 PEÇAS. TAMANHOS VARIADOS.	R$ 52,43	**R$ 524,30**
338	UNIDADE	10	**JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS – 6 PEÇAS, AÇO CROMO-VANÁDIO (CR-V), CABOS ERGONÔMICOS, PONTAS IMANTADAS –** CONJUNTO COM 4 CHAVES DE FENDA (1/8″×75 MM, 3/16″×100 MM, 1/4″×125 MM, 5/16″×150 MM) E 2 CHAVES PHILLIPS (PH1×75 MM, PH2×100 MM). HASTES EM CR-V, ACABAMENTO NIQUELADO, CABOS ANATÔMICOS EM PP/TPR, COM OU SEM CLIPE E IMÃS NAS PONTAS.	R$ 42,60	**R$ 426,00**
339	UNIDADE	10	**JOGO DE CHAVES TORX + CHAVE ALLEN** - DE 9 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, TAMANHOS T10 A T50, COM SUPORTE ORGANIZADOR.	R$ 47,03	**R$ 470,30**
340	UNIDADE	100	**JUNÇÃO TIPO Y EM PVC PARA ESGOTO - DN 100 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, DERIVAÇÃO EM 45°, PARA REDES SANITÁRIAS, CONFORME NBR 5688.	R$ 31,27	**R$ 3.127,00**
341	UNIDADE	100	**JUNÇÃO TIPO Y EM PVC PARA ESGOTO - DN 40 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, DERIVAÇÃO EM 45°, CONFORME NBR 5688.	R$ 5,37	**R$ 537,00**
342	UNIDADE	100	**JUNÇÃO TIPO Y EM PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, DERIVAÇÃO EM 45°, CONFORME NBR 5688.	R$ 11,44	**R$ 1.144,00**
343	UNIDADE	30	**KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE VASO ACOPLADO – UNIVERSAL OU ORIGINAL** – CONJUNTO COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA (TUBO/JATO), BOIA OU CABEÇA FLUTUANTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO (BOTÃO OU	R$ 94,57	**R$ 2.837,10**

			ALAVANCA SUPERIOR/LATERAL), MECANISMO DE SAÍDA COM OBTURADOR PARA DESCARGA SIMPLES OU DUPLO (3/6 L), TUBOS, PORCAS E CONEXÕES, COMPATÍVEL COM CAIXAS ACOPLADAS UNIVERSAIS E DE MARCAS COMO DECA, ASTRA, ICASA, CENSI, HYDRA E SANNYS. COMPONENTES FABRICADOS EM PLÁSTICO ECONÔMICO OU ABS REFORÇADO, RESISTENTES A DESGASTE, VANDAIS E FORMAÇÃO DE BIOFILME.		
344	UNIDADE	20	**LÂMINA PARA ROÇADEIRA 255 X 25,4 MM** - 40 DENTES, FURO CENTRAL 25,4 MM, EM AÇO TEMPERADO, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MANUAIS.	R$ 92,63	**R$ 1.852,60**
345	UNIDADE	50	**LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 15 W** - COM BASE TIPO **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS, **LUZ BRANCA**, **COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ENERGIA DE BAIXA VOLTAGEM**. FABRICADA EM **VIDRO FOSCO** E RESISTENTE A CHOQUES.	R$ 14,00	**R$ 700,00**
346	UNIDADE	80	**LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 25 W** - COM BASE TIPO **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS, **LUZ BRANCA**, **COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ENERGIA DE BAIXA VOLTAGEM**. FABRICADA EM **VIDRO FOSCO** E RESISTENTE A CHOQUES.	R$ 16,60	**R$ 1.328,00**
347	UNIDADE	50	**LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 30 W** - COM BASE TIPO **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS, **LUZ BRANCA**, **COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ENERGIA DE BAIXA VOLTAGEM**. FABRICADA EM **VIDRO FOSCO** E RESISTENTE A CHOQUES.	R$ 23,36	**R$ 1.168,00**
348	UNIDADE	50	**LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 40 W** - COM BASE TIPO **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS, **LUZ BRANCA**, **COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ENERGIA DE BAIXA VOLTAGEM**. FABRICADA EM **VIDRO FOSCO** E RESISTENTE A CHOQUES.	R$ 52,54	**R$ 2.627,00**
349	UNIDADE	80	**LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 59 W** - COM BASE TIPO **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS, **LUZ BRANCA**, **COMPATÍVEL COM**	R$ 90,73	**R$ 7.258,40**

			SISTEMAS DE ENERGIA DE BAIXA VOLTAGEM. FABRICADA EM **VIDRO FOSCO** E RESISTENTE A CHOQUES.		
350	UNIDADE	100	**LÂMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR** - COM **BASE BI-PIN**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 10.000 HORAS. FORMATO TUBULAR QUE PERMITE FÁCIL INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS COMPATÍVEIS.	R$ 27,91	**R$ 2.791,00**
351	UNIDADE	100	**LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR** - COM **BASE BI-PIN**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 10.000 HORAS. FORMATO TUBULAR QUE PERMITE FÁCIL INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS COMPATÍVEIS.	R$ 37,99	**R$ 3.799,00**
352	UNIDADE	20	**LÂMPADA INCANDESCENTE 100W** - COM BASE **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS. LÂMPADA DE **LUZ QUENTE** E DE FÁCIL APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE LUMINÁRIAS.	R$ 9,06	**R$ 181,20**
353	UNIDADE	50	**LÂMPADA INCANDESCENTE 70W** - COM BASE **E27**, IDEAL PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS. LÂMPADA DE **LUZ QUENTE** E DE FÁCIL APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE LUMINÁRIAS.	R$ 8,52	**R$ 426,00**
354	UNIDADE	50	**LÂMPADA LED 12W** - TIPO BULBO, COM **BASE E27**, BIVOLT (127/220), LUZ BRANCA **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS**, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 9,40	**R$ 470,00**
355	UNIDADE	50	**LÂMPADA LED 15 W** - TIPO BULBO, COM **BASE E27**, BIVOLT (127/220), LUZ BRANCA **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS**, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 12,60	**R$ 630,00**
356	UNIDADE	50	**LÂMPADA LED 18 W** - TIPO BULBO, COM **BASE E27**, BIVOLT (127/220), LUZ BRANCA **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS**, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 19,53	**R$ 976,50**

357	UNIDADE	50	**LÂMPADA LED 30W** - TIPO BULBO, COM **BASE E27**, BIVOLT (127/220), LUZ BRANCA **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 25.000 HORAS**, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 24,14	**R$ 1.207,00**
358	UNIDADE	300	**LÂMPADA LED TUBULAR DE 20W, COM 120CM** - TIPO **T8**, BIVOLT (127/220V), COM CORPO EM POLICARBONATO E ALUMÍNIO, **BASE G13** (BI-PIN). INDICADA PARA **ILUMINAÇÃO INTERNA**, VIDA ÚTIL DE ATÉ **25.000 HORAS**. FORNECE LUZ BRANCA (FRIA OU NEUTRA), COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 32,90	**R$ 9.870,00**
359	UNIDADE	100	**LÂMPADA LED TUBULAR DE 9 W, COM 60 CM** – TIPO **T8**, BIVOLT (127/220V), COM CORPO EM POLICARBONATO E ALUMÍNIO, **BASE G13** (BI-PIN). INDICADA PARA **ILUMINAÇÃO INTERNA**, VIDA ÚTIL DE ATÉ **25.000 HORAS**. FORNECE LUZ BRANCA (FRIA OU NEUTRA), COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO E SEM AQUECIMENTO.	R$ 20,75	**R$ 2.075,00**
360	UNIDADE	20	**LÂMPADA MISTA 160W 127/220V** - INDICADA PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM AL**TA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** E **LUZ INTENSA**. PRÓPRIA PARA LOCAIS COMO **GALPÕES, ARMAZÉNS E ÁREAS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE**. D**ESIGN HÍBRIDO** PERMITE UMA BOA DISTRIBUIÇÃO DA LUZ E DURABILIDADE SUPERIOR A 10.000 HORAS DE USO.	R$ 32,43	**R$ 648,60**
361	UNIDADE	50	**LÂMPADA MISTA 250W 127/220V** - INDICADA PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM AL**TA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** E **LUZ INTENSA**. PRÓPRIA PARA LOCAIS COMO **GALPÕES, ARMAZÉNS E ÁREAS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE**. D**ESIGN HÍBRIDO** PERMITE UMA BOA DISTRIBUIÇÃO DA LUZ E DURABILIDADE SUPERIOR A 10.000 HORAS DE USO.	R$ 76,63	**R$ 3.831,50**
362	UNIDADE	50	**LÂMPADA MISTA 500W 127/220V** - INDICADA PARA **ILUMINAÇÃO GERAL** EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM AL**TA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** E **LUZ INTENSA**.	R$ 80,47	**R$ 4.023,50**

			PRÓPRIA PARA LOCAIS COMO **GALPÕES, ARMAZÉNS E ÁREAS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE**. D**ESIGN HÍBRIDO** PERMITE UMA BOA DISTRIBUIÇÃO DA LUZ E DURABILIDADE SUPERIOR A 10.000 HORAS DE USO.		
363	UNIDADE	20	**LIMA** - 03 QUINAS.	R$ 20,68	**R$ 413,60**
364	UNIDADE	50	**LIMA CHATA 8" –** METAL (AÇO CARBONO).	R$ 14,15	**R$ 707,50**
365	UNIDADE	20	**LIMATÃO 5/32**	R$ 15,29	**R$ 305,80**
366	UNIDADE	20	**LIMATÃO 7/32**	R$ 18,92	**R$ 378,40**
367	UNIDADE	10	**LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO – COM 100 METROS.**	R$ 11,71	**R$ 117,10**
368	UNIDADE	50	**LIXA D'ÁGUA 100**	R$ 3,26	**R$ 163,00**
369	UNIDADE	50	**LIXA D'ÁGUA 120**	R$ 2,80	**R$ 140,00**
370	UNIDADE	50	**LIXA D'ÁGUA 150**	R$ 2,75	**R$ 137,50**
371	UNIDADE	100	**LIXA D'ÁGUA 220**	R$ 3,84	**R$ 384,00**
372	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 100**	R$ 4,22	**R$ 422,00**
373	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 120**	R$ 3,72	**R$ 372,00**
374	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 150**	R$ 3,73	**R$ 373,00**
375	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 50**	R$ 3,67	**R$ 367,00**
376	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 60**	R$ 4,80	**R$ 480,00**
377	UNIDADE	100	**LIXA FERRO 80**	R$ 4,22	**R$ 422,00**
378	METRO	200	**LONA PLÁSTICA (COMUM) 08 METROS DE LARGURA** - EM POLIETILENO, RESISTENTE, PRETA, 08 METROS DE LARGURA.	R$ 17,21	**R$ 3.442,00**
379	METRO	200	**LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 08 METROS DE LARGURA** - EM POLIETILENO, RESISTENTE, PRETO/BRANCO.	R$ 27,54	**R$ 5.508,00**
380	METRO	200	**LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 10 METROS DE LARGURA**- EM POLIETILENO, RESISTENTE, DUPLA FACE PRETO/BRANCO.	R$ 28,88	**R$ 5.776,00**
381	UNIDADE	50	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA –** R**ECARREGÁVEL COM LED**, TENSÃO **BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V)**, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE **2 HORAS** EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. EQUIPAMENTO COM **CORPO EM ABS**, RESISTENTE E NÃO INFLAMÁVEL, COM **BOTÃO DE TESTE MANUAL**, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA E	R$ 31,25	**R$ 1.562,50**

			INDICADOR DE CARREGAMENTO. DEVE CONTER **MÍNIMO DE 60 LEDS**, COM **FLUXO LUMINOSO ENTRE 100 A 200 LÚMENS**, IDEAL PARA **AMBIENTES INTERNOS,** COMO CORREDORES, ESCADAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ÁREAS COMUNS. PRODUTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM SUPORTE DE PAREDE OU BASE PARA APOIO.		
382	UNIDADE	100	**LUMINáRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W, EFICIÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 160 IM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 H COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS**	R$ 209,73	**R$ 20.973,00**
383	UNIDADE	300	**LUVA DE CORRER ESGOTO - DN 40 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, COM ANEL DE VEDAÇÃO OPCIONAL, CONFORME NBR 5688.	R$ 9,47	**R$ 2.841,00**
384	UNIDADE	100	**LUVA DE CORRER ESGOTO - DN 50 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, USADA EM REPAROS, CONFORME NBR 5688.	R$ 12,83	**R$ 1.283,00**
385	UNIDADE	200	**LUVA DE CORRER PARA ESGOTO - DN 100 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, USADA PARA MANUTENÇÃO, CONFORME NBR 5688.	R$ 21,00	**R$ 4.200,00**
386	PAR	30	**LUVA DE RASPA DE COURO** - CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS.	R$ 40,53	**R$ 1.215,90**
387	UNIDADE	200	**LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 20 MM**, TIPO LR (LONGO RAIO), PARA TRANSIÇÃO DE DIÂMETROS EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,20	**R$ 1.240,00**
388	PAR	100	**LUVA MISTA** - MATERIAL MISTO, PALMA VAQUETA E DORSO RASPA DE COURO.	R$ 36,45	**R$ 3.645,00**
389	UNIDADE	500	**LUVA PVC DE CORRER - 20 MM**, SOLDÁVEL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 10,45	**R$ 5.225,00**
390	UNIDADE	500	**LUVA PVC DE CORRER - 25 MM,** SOLDÁVEL, PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, CONFORME NBR 5648.	R$ 15,40	**R$ 7.700,00**
391	UNIDADE	500	**LUVA PVC DE CORRER - 32 MM**, SOLDÁVEL, PARA REDES HIDRÁULICAS COM MANUTENÇÃO, CONFORME NBR 5648.	R$ 22,95	**R$ 11.475,00**
392	UNIDADE	200	**LUVA PVC ESGOTO - DN 100 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 8,10	**R$ 1.620,00**

393	UNIDADE	100	**LUVA PVC ESGOTO - DN 150 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA UNIÃO DE TUBOS, CONFORME NBR 5688.	R$ 30,29	**R$ 3.029,00**
394	UNIDADE	100	**LUVA PVC ESGOTO - DN 40 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO RETA, CONFORME NBR 5688.	R$ 2,85	**R$ 285,00**
395	UNIDADE	500	**LUVA PVC ESGOTO - DN 50 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME NBR 5688.	R$ 4,67	**R$ 2.335,00**
396	UNIDADE	100	**LUVA PVC ESGOTO - DN 75 MM**, JUNTA SOLDÁVEL, PARA UNIÃO DE TUBOS, CONFORME NBR 5688.	R$ 8,79	**R$ 879,00**
397	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL - 20 MM**, PARA UNIÃO DE TUBOS EM LINHA RETA, CONFORME NBR 5648.	R$ 0,95	**R$ 475,00**
398	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL - 25 MM,** PARA UNIÃO DE TUBOS EM LINHA RETA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,23	**R$ 615,00**
399	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL - 32 MM,** PARA CONEXÃO RETA EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,33	**R$ 1.665,00**
400	UNIDADE	200	**LUVA PVC SOLDÁVEL - 50 MM**, PARA UNIÃO RETA DE TUBOS, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,07	**R$ 1.214,00**
401	UNIDADE	200	**LUVA PVC SOLDÁVEL - 60 MM,** PARA UNIÃO DE TUBOS EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 19,05	**R$ 3.810,00**
402	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL - TIPO LR 20 MM** - PARA CONEXÃO DE TUBOS EM REDES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,10	**R$ 1.050,00**
403	UNIDADE	200	**LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL - 32 MM,** LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, CONFORME NBR 14312.	R$ 3,79	**R$ 758,00**
404	UNIDADE	200	**LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL - 50 MM,** LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, CONFORME NBR 14312.	R$ 6,18	**R$ 1.236,00**
405	UNIDADE	100	**LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL - 75 MM,** LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, CONFORME NBR 14312.	R$ 10,73	**R$ 1.073,00**
406	UNIDADE	300	**LUVA PVC SOLDÁVEL LATÃO DN 20 MM** - ROSCA FÊMEA 1/2", TIPO LR, CORPO AZUL, PARA TRANSIÇÃO COM METAIS, CONFORME NBR 5648.	R$ 7,33	**R$ 2.199,00**
407	UNIDADE	300	**LUVA PVC SOLDÁVEL LATÃO DN 25 MM** - ROSCA FÊMEA 3/4", TIPO LR, CORPO AZUL, PARA CONEXÃO COM METAIS, CONFORME NBR 5648.	R$ 8,10	**R$ 2.430,00**

408	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 25 MM**, PARA CONEXÕES EM REDES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,82	**R$ 1.410,00**
409	UNIDADE	500	**LUVA PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 32 MM,** PARA CONEXÃO EM LINHA, CONFORME NBR 5648.	R$ 6,13	**R$ 3.065,00**
410	UNIDADE	200	**LUVA PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 40 MM**, PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 17,42	**R$ 3.484,00**
411	UNIDADE	100	**LUVA PVC SOLDÁVEL TIPO LR - 50 MM**, PARA CONEXÕES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 24,74	**R$ 2.474,00**
412	UNIDADE	100	**LUVA PVC SOLDÁVEL TIPO LR – DN 60 MM**, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 40,23	**R$ 4.023,00**
413	PAR	50	**LUVA TRICOTADA** - PANO, PIGMENTADA, TAMANHO ÚNICO.	R$ 14,57	**R$ 728,50**
414	UNIDADE	500	**LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL - DN 25 MM**, COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA CONEXÃO E DESMONTAGEM DE TRECHOS DE REDES HIDRÁULICAS, CONFORME NBR 5648.	R$ 8,02	**R$ 4.010,00**
415	UNIDADE	500	**LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL - DN 32 MM**, COM SISTEMA DE ROSCA CENTRAL, PARA FACILITAR MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 15,29	**R$ 7.645,00**
416	PAR	50	**LUVA VAQUETA -** MATERIAL COURO, COR CINZA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PETROLEIRO.	R$ 41,23	**R$ 2.061,50**
417	UNIDADE	30	**MAÇANETA PARA PORTAS – ALAVANCA EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, PRATEADO OU DOURADO –** MAÇANETA DE ALAVANCA, COMPATÍVEL COM ROSETA PADRÃO DE 40 MM, CORPO EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, INOX POLIDO OU ALUMÍNIO DOURADO. ACIONAMENTO ERGONÔMICO, FÁCIL INSTALAÇÃO, INCLUI PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	R$ 27,93	**R$ 837,90**
418	UNIDADE	5	**MACHADO 3,5 LIBRAS** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, PARA CORTE DE TORAS E USO EM ÁREAS RURAIS.	R$ 110,21	**R$ 551,05**
419	UNIDADE	50	**MADERITE 05 MM** - PAINEL DE MADEIRA AGLOMERADA OU MADEIRA PRENSADA COM 05MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA REVESTIMENTOS E FORROS.	R$ 63,94	**R$ 3.197,00**

			DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.20M X 1.10 M.		
420	UNIDADE	50	**MADERITE 09MM** - PAINEL DE MADEIRA AGLOMERADA OU MADEIRA PRENSADA COM 09MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA REVESTIMENTOS E FORROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.20M X 1.10 M.	R$ 78,38	**R$ 3.919,00**
421	UNIDADE	20	**MADERITE 13MM** - PAINEL DE MADEIRA AGLOMERADA OU MADEIRA PRENSADA COM 13MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA REVESTIMENTOS E FORROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.20M X 1.10 M.	R$ 110,88	**R$ 2.217,60**
422	METRO	100	**MANGUEIRA CORRUGADA CANDUITE ½**	R$ 2,34	**R$ 234,00**
423	METRO	500	**MANGUEIRA CORRUGADA CANDUITE ¾**	R$ 2,79	**R$ 1.395,00**
424	METRO	200	**MANGUEIRA CORRUGADA CANDUITE 1”**	R$ 4,20	**R$ 840,00**
425	METRO	150	**MANGUEIRA DE NÍVEL** - PLÁSTICO TRANSPARENTE. MANGUEIRA DE NÍVEL, FABRICADA EM **PVC CRISTAL TRANSPARENTE**, DIÂMETRO INTERNO DE **20 MM (3/4")**, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	R$ 4,58	**R$ 687,00**
426	METRO	50	**MANGUEIRA MULTIUSO RESISTENTE 3/8** - MANGUEIRA MULTIUSO COM DIÂMETRO INTERNO DE **3/8” (APROX. 9,5 MM) E PAREDE DE 4 MM**, FABRICADA EM **PVC FLEXÍVEL** COM REFORÇO INTERMEDIÁRIO, RESISTENTE A PRESSÃO MODERADA. PRODUTO RESISTENTE À ABRASÃO, DOBRA E EXPOSIÇÃO SOLAR MODERADA.	R$ 9,12	**R$ 456,00**
427	METRO	50	**MANGUEIRA P/ FILTRO PURIFICADOR ELÉTRICO** - MANGUEIRA ATÓXICA PARA USO EM **FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS**, FABRICADA EM **POLIETILENO ATÓXICO OU PVC CRISTAL ATÓXICO**, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE 1/4” (6 MM). PRODUTO FLEXÍVEL, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM GOSTO OU ODOR.	R$ 14,05	**R$ 702,50**
428	ROLO	50	**MANGUEIRA P/ JARDIM** – PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL. MANGUEIRA PARA JARDINAGEM COM **DIÂMETRO DE 1/2”**, FABRICADA EM **PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM PAREDE	R$ 418,50	**R$ 20.925,00**

			REFORÇADA E CAMADA INTERNA LISA. PRODUTO **RESISTENTE A TORÇÕES E À EXPOSIÇÃO SOLAR**, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS, HORTAS, JARDINS E LAVAGEM EM GERAL. COMPATÍVEL COM ENGATES RÁPIDOS E CONEXÕES PADRÃO. FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS.		
429	ROLO	50	**MANGUEIRA PRETA ½** - MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, **DIÂMETRO DE 1/2**, FABRICADA EM **POLIETILENO** RESISTENTE AOS RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FORNECIDA EM **ROLO DE 100 METROS**, PAREDE LISA E FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM GOTEJADORES, MICROASPERSORES E ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO. INDICADA PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO OU ASPERSÃO EM HORTAS, JARDINS E LAVOURAS.	R$ 214,67	**R$ 10.733,50**
430	ROLO	50	**MANGUEIRA PRETA ¾** - MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, **DIÂMETRO DE 3/4**, FABRICADA EM **POLIETILENO** RESISTENTE AOS RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FORNECIDA EM **ROLO DE 100 METROS**, PAREDE LISA E FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM GOTEJADORES, MICROASPERSORES E ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO. INDICADA PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO OU ASPERSÃO EM HORTAS, JARDINS E LAVOURAS.	R$ 247,50	**R$ 12.375,00**
431	ROLO	50	**MANGUEIRA PRETA 1''** - MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, **DIÂMETRO DE 1"**, FABRICADA EM **POLIETILENO** RESISTENTE AOS RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. FORNECIDA EM **ROLO DE 100 METROS**, PAREDE LISA E FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM GOTEJADORES, MICROASPERSORES E ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO. INDICADA PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO OU ASPERSÃO EM HORTAS, JARDINS E LAVOURAS.	R$ 364,80	**R$ 18.240,00**
432	ROLO	20	**MANGUEIRA SUCÇÃO P/ MANGOTE 2''** - MANGUEIRA PARA **SUCÇÃO E RECALQUE**, TIPO **MANGOTE**, COM DIÂMETRO DE **2" (50,8 MM)**, FABRICADA EM **PVC REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO**,	R$ 1.048,67	**R$ 20.973,40**

			ALTAMENTE RESISTENTE A COLAPSOS E ABRASÃO. INDICADA PARA USO EM BOMBAS DE ÁGUA, CAMINHÕES PIPA, IRRIGAÇÃO, DRENAGEM, E APLICAÇÕES INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS DILUÍDOS, INTEMPÉRIES E PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 4 E 6 BAR. FLEXÍVEL, COM BOA CURVATURA E ALTA DURABILIDADE. ROLO COM 25 METROS.		
433	ROLO	50	**MANGUEIRA TRIPA-** MANGUEIRA CONHECIDA COMO "**TRIPA**", FABRICADA EM **POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE**, COM ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGOS. INDICADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA EM IRRIGAÇÃO POR SULCO, ABASTECIMENTO TEMPORÁRIO E APLICAÇÕES AGRÍCOLAS EM GERAL. **FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS**, SEM COSTURA, DIÂMETRO VARIÁVEL. RESISTENTE AO SOL E DE USO TEMPORÁRIO EM CAMPO.	R$ 189,33	**R$ 9.466,50**
434	UNIDADE	100	**MANILHA DE 60** – EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 600 MM DE DIAMETRO E 1 METRO DE COMPRIMENTO	R$ 356,25	**R$ 35.625,00**
435	UNIDADE	100	**MANILHA DE 80** – EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 800 MM DE DIAMETRO E 1 METRO DE COMPRIMENTO	R$ 401,33	**R$ 40.133,00**
436	UNIDADE	5	**MARRETA 1,0 KG** - COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, PARA TRABALHOS DE IMPACTO E DEMOLIÇÃO LEVE.	R$ 47,37	**R$ 236,85**
437	UNIDADE	5	**MARRETA 2,0 KG** - COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA EM AÇO FORJADO, IDEAL PARA QUEBRA DE CONCRETO OU ALVENARIA.	R$ 74,36	**R$ 371,80**
438	UNIDADE	5	**MARRETA DE BORRACHA** - COM CABO DE MADEIRA 60 CM, CABEÇA EM BORRACHA PRETA, IDEAL PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS.	R$ 42,60	**R$ 213,00**
439	UNIDADE	10	**MARTELO 25 MM** - CABO DE MADEIRA, CABEÇA EM AÇO TEMPERADO, INDICADO PARA SERVIÇOS GERAIS DE CARPINTARIA.	R$ 18,53	**R$ 185,30**
440	UNIDADE	10	**MARTELO DE CARPINTEIRO (UNHA) –** CABO EM MADEIRA DE LEI COM	R$ 60,67	**R$ 606,70**

			COMPRIMENTO DE 30 CM, CABEÇA EM AÇO CARBONO FORJADO (~23–29 MM), ACABAMENTO POLIDO COM GARRA CURVA PARA REMOÇÃO DE PREGOS.		
441	UNIDADE	5	**MÁSCARA PARA SOLDA** - TIPO ESCUDO, CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, VISOR ARTICULADO COM LENTE DE PROTEÇÃO DIN 11, CABO COM EMPUNHADURA.	R$ 34,18	**R$ 170,90**
442	LATA	50	**MASSA ACRÍLICA** - BRANCA RENDIMENTO 40 A 60 M² POR DEMÃO, GALÃO 3,600 LITROS.	R$ 40,52	**R$ 2.026,00**
443	LATA	50	**MASSA ACRÍLICA** - BRANCA RENDIMENTO ATÉ 12 M² POR DEMÃO, LATA 18 LITROS.	R$ 156,20	**R$ 7.810,00**
444	LATA	150	**MASSA CORRIDA** – BRANCA, RENDIMENTO 40 A 60 M² POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS.	R$ 94,53	**R$ 14.179,50**
445	LATA	50	**MASSA CORRIDA**- BRANCA, RENDIMENTO DE ATÉ 12M² POR DEMÃO, GALÃO 3,600ML.	R$ 45,27	**R$ 2.263,50**
446	UNIDADE	50	**MASSA P/ CALAFETAR –** DURABILIDADE, PLASTICIDADE PERMANENTE, INODORA, INSÍPIDA, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	R$ 19,05	**R$ 952,50**
447	UNIDADE	30	**MASSA PLÁSTICA**- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	R$ 26,22	**R$ 786,60**
448	UNIDADE	200	**NIPEL PVC - ROSCA MACHO X MACHO, 1/2",** PARA UNIÃO DE CONEXÕES COM ROSCA FÊMEA, USO GERAL EM REDES HIDRÁULICAS.	R$ 2,37	**R$ 474,00**
449	UNIDADE	200	**NIPEL PVC - ROSCA MACHO X MACHO, 3/4",** PARA UNIÃO DE CONEXÕES COM ROSCA FÊMEA, USO GERAL EM REDES HIDRÁULICAS.	R$ 3,33	**R$ 666,00**
450	UNIDADE	5	**NÍVEL DE ALUMÍNIO 30 CM** - ESTRUTURA REFORÇADA, COM BOLHAS PARA MEDIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BASE USINADA PARA MAIOR PRECISÃO.	R$ 21,00	**R$ 105,00**
451	UNIDADE	20	**ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR** - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO FRONTAL E LATERAL, HASTES AJUSTÁVEIS, CONFORME NORMA NBR ISO 12312-1.	R$ 11,72	**R$ 234,40**
452	UNIDADE	20	**PÁ DE BICO** - Nº 4 COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, INDICADA	R$ 36,23	**R$ 724,60**

			PARA ESCAVAÇÃO EM SOLO COMPACTADO.		
453	UNIDADE	10	**PÁ QUADRADA** - Nº 4 COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO REFORÇADO, IDEAL PARA CARREGAMENTO E NIVELAMENTO DE MATERIAIS.	R$ 45,91	**R$ 459,10**
454	UNIDADE	5	**PADRÃO BIFÁSICO 63A (A FAVOR).**	R$ 1.159,00	**R$ 5.795,00**
455	UNIDADE	5	**PADRÃO BIFÁSICO 63A (CONTRA).**	R$ 1.661,33	**R$ 8.306,65**
456	PACOTE	50	**PALHA DE AÇO Nº 0,1 OU 2 -**	R$ 2,44	**R$ 122,00**
457	UNIDADE	500	**PARAFUSO PHILIPS CAB.CHATA 4,5X45**	R$ 0,48	**R$ 240,00**
458	UNIDADE	500	**PARAFUSO PHILIPS CAB.CHATA 5,0X40**	R$ 0,57	**R$ 285,00**
459	UNIDADE	500	**PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9**	R$ 4,25	**R$ 2.125,00**
460	UNIDADE	500	**PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X3**	R$ 2,78	**R$ 1.390,00**
461	UNIDADE	500	**PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5**	R$ 2,91	**R$ 1.455,00**
462	UNIDADE	500	**PARAFUSO PHILIPS CAB.CHATA 6,0X60**	R$ 0,76	**R$ 380,00**
463	UNIDADE	500	**PARAFUSO PHILIPS CAB.CHATA 3,8X22**	R$ 0,28	**R$ 140,00**
464	UNIDADE	500	**PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50**	R$ 0,94	**R$ 470,00**
465	UNIDADE	500	**PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50**	R$ 1,39	**R$ 695,00**
466	UNIDADE	500	**PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X60**	R$ 2,62	**R$ 1.310,00**
467	UNIDADE	500	**PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X90**	R$ 2,37	**R$ 1.185,00**
468	UNIDADE	500	**PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1"**	R$ 0,71	**R$ 355,00**
469	UNIDADE	500	**PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"**	R$ 1,87	**R$ 935,00**
470	UNIDADE	500	**PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"**	R$ 1,38	**R$ 690,00**
471	UNIDADE	5	**PENEIRA DE PEDREIRO TIPO FINA** – ARO DE MADEIRA 50–60 CM COM MALHA METÁLICA DE ABERTURA 5–8 MM – PENEIRA CIRCULAR COM ARO EM MADEIRA DE LEI COM 50 A 60 CM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA REFORÇADA, TELA METÁLICA GALVANIZADA OU DE AÇO INOX COM MALHA FINA (ABERTURA DE 5 A 8 MM). INDICADO PARA REFINO DE AREIA, ARGAMASSA, PÓ E FINOS.	R$ 44,64	**R$ 223,20**

472	UNIDADE	5	**PENEIRA DE PEDREIRO TIPO GROSSA – ARO DE 50–55 CM, MALHA DE 6–8 MM, ARO EM MADEIRA OU AÇO GALVANIZADO –** PENEIRA CIRCULAR (OU RETANGULAR 50 × 80 CM), COM ESTRUTURA ROBUSTA DE MADEIRA DE LEI OU ARO DE AÇO GALVANIZADO, TELA SOLDADA COM MALHA GROSSA (6–8 MM), IDEAL PARA PENEIRAÇÃO DE AREIA GROSSA, PEDRISCOS E AGREGADOS MAIORES.	R$ 70,25	**R$ 351,25**
473	UNIDADE	100	**PERFIL ENRIJECIDO 100X50X17X2,25MM** - PERFIL METÁLICO REFORÇADO COM NERVURA (ENRIJECIDO), EM AÇO CARBONO, COM MAIOR RESISTÊNCIA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 325,50	**R$ 32.550,00**
474	UNIDADE	100	**PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 X 2,00MM** - PERFIL METÁLICO REFORÇADO COM NERVURA (ENRIJECIDO), EM AÇO CARBONO, COM MAIOR RESISTÊNCIA. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 250,13	**R$ 25.013,00**
475	UNIDADE	100	**PERFIL TUBULAR RETANGULAR 20X20X1,2MM –** PERFIL METÁLICO TUBULAR EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA, ESPESSURA DE 1,2 MM. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 68,75	**R$ 6.875,00**
476	UNIDADE	100	**PERFIL TUBULAR RETANGULAR 30X20X1,2MM –** PERFIL METÁLICO TUBULAR EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 84,00	**R$ 8.400,00**
477	UNIDADE	50	**PERFIL TUBULAR RETANGULAR 50X30X1,2MM** - PERFIL DE AÇO CARBONO, TUBULAR RETANGULAR, USADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 126,45	**R$ 6.322,50**
478	UNIDADE	50	**PERFIL TUBULAR RETANGULAR 75X40X1,2MM –** PERFIL TUBULAR EM AÇO CARBONO, TIPO SIMPLES (SEM REFORÇO INTERNO), PARA USO ESTRUTURAL LEVE. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 218,55	**R$ 10.927,50**
479	UNIDADE	10	**PIA DE FIBRA 1,40X0, 53**	R$ 266,00	**R$ 2.660,00**
480	UNIDADE	10	**PICARETA** - COM CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM PONTA E TALHADEIRA, PARA QUEBRA DE SOLO, PEDRAS E CONCRETO.	R$ 121,46	**R$ 1.214,60**

481	UNIDADE	10	**PINCEL 1,5" –** PINCEL PARA PINTURA, CERDAS GRIS, MACIAS E RÍGIDAS.	R$ 7,68	**R$ 76,80**
482	UNIDADE	20	**PINCEL 2 1/2" -** PINCEL PARA PINTURA, CERDAS GRIS, MACIAS E RÍGIDAS.	R$ 12,18	**R$ 243,60**
483	UNIDADE	20	**PINCEL 3" -** PINCEL PARA PINTURA, CERDAS GRIS, MACIAS E RÍGIDAS.	R$ 19,88	**R$ 397,60**
484	UNIDADE	20	**PINCEL 4" -** PINCEL PARA PINTURA, CERDAS GRIS, MACIAS E RÍGIDAS.	R$ 23,75	**R$ 475,00**
485	UNIDADE	60	**PINO ADAPTADOR 3T - MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**, PROJETADO PARA ADAPTAR **TOMADAS DE 2P+T PARA 3T**, PERMITINDO A CONEXÃO DE **EQUIPAMENTOS COM PINOS DE 3 TERMINAIS (TERRA)** EM SISTEMAS DE **TOMADAS DE 2 TERMINAIS**. FABRICADO COM PINOS EM **LATÃO NIQUELADO** E **ISOLAMENTO ADEQUADO**. ACOMPANHA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E É COMPATÍVEL COM O PADRÃO **NBR 14136**.	R$ 7,47	**R$ 448,20**
486	UNIDADE	5	**PISTOLA APLICADORA DE SILICONE -** ESTRUTURA METÁLICA, TIPO ESQUELETO, COMPATÍVEL COM TUBOS DE 280 A 300 G, COM GATILHO REFORÇADO.	R$ 41,51	**R$ 207,55**
487	UNIDADE	50	**PLACA CEGA P/ TOMADA**	R$ 7,63	**R$ 381,50**
488	UNIDADE	100	**PLAFON -** COM SUPORTE DE PORCELANA E27.	R$ 8,05	**R$ 805,00**
489	UNIDADE	200	**PLUG DE VEDAÇÃO PVC - ROSCA MACHO 1/2",** PARA FECHAMENTO DE PONTAS DE CONEXÕES ROSCADAS, USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA.	R$ 1,90	**R$ 380,00**
490	UNIDADE	200	**PLUG DE VEDAÇÃO PVC - ROSCA MACHO 3/4",** PARA FECHAMENTO DE PONTAS DE CONEXÕES ROSCADAS, USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA.	R$ 1,87	**R$ 374,00**
491	UNIDADE	50	**PLUGUE FÊMEA – PLUGUE FÊMEA (TOMADA MÓVEL)** COM **TRÊS POLOS (2P+T)**, PARA CORRENTE DE **10A OU 20A**, FABRICADO EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE**, RESISTENTE AO CALOR, IMPACTOS E USO CONTÍNUO. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 9,77	**R$ 488,50**

492	UNIDADE	50	**PLUGUE MACHO** - **PLUGUE MACHO (TOMADA MÓVEL)** COM **TRÊS POLOS (2P+T)**, PARA CORRENTE DE **10A OU 20A**, PRODUZIDO EM **PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM PINOS EM **LATÃO NIQUELADO**, OFERECENDO EXCELENTE CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE. POSSUI CORPO ANATÔMICO E REFORÇADO, IDEAL PARA USO EM **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EXTENSÕES E FERRAMENTAS**, E COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 9,53	**R$ 476,50**
493	UNIDADE	10	**PNEU DE BORRACHA 3.50-8 –** LARGURA DE 3,5 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ARO DE 8 POLEGADAS, PNEU 4 LONAS. INDICADO PARA CARRINHOS DE MÃO UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANSPORTE DE ENTULHO, AREIA, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS. MODELO INFLÁVEL COM CÂMARA DE AR, COM ESTRUTURA RESISTENTE AO IMPACTO E DESGASTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 56,33	**R$ 563,30**
494	UNIDADE	1.000	**PORCA SEXTAVADA ¼**	R$ 0,28	**R$ 280,00**
495	UNIDADE	1.000	**PORCA SEXTAVADA ½**	R$ 1,12	**R$ 1.120,00**
496	UNIDADE	1.000	**PORCA SEXTAVADA 3/16**	R$ 0,15	**R$ 150,00**
497	UNIDADE	1.000	**PORCA SEXTAVADA 3/8**	R$ 0,48	**R$ 480,00**
498	UNIDADE	1.000	**PORCA SEXTAVADA 5/16**	R$ 0,38	**R$ 380,00**
499	UNIDADE	500	**PORCA SEXTAVADA 5/8**	R$ 2,38	**R$ 1.190,00**
500	M²	1200	**PORCELANATO PEI 4 –** ESMALTADO, ACETINADO, TAMANHO 61X61CM.	R$ 93,24	**R$ 111.888,00**
501	UNIDADE	30	**PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 2.10 X 0,80CM** – PORTA DE ABRIR, LISA, DE MADEIRA COMPENSADA, COM MIOLO SÓLIDO (SAFARRÃO OU DE COMPENSADO NAS DUAS FACES. ESPESSURA MÍNIMA DA FOLHA: 35MM.	R$ 249,05	**R$ 7.471,50**
502	UNIDADE	20	**PORTA VENEZIANA 2.10 X 0.70CM -** DE ABRIR, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR UMA FOLHA TIPO VENEZIANA, COM ALETAS FIXAS HORIZONTAIS PARA VENTILAÇÃO PERMANENTE. ESTRUTURA	R$ 418,51	**R$ 8.370,20**

			REFORÇADA COM TRAVESSAS HORIZONTAIS.		
503	UNIDADE	20	**PORTA VENEZIANA 2.10 X 0.80CM - D**E ABRIR, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR UMA FOLHA TIPO VENEZIANA, COM ALETAS FIXAS HORIZONTAIS PARA VENTILAÇÃO PERMANENTE. ESTRUTURA REFORÇADA COM TRAVESSAS HORIZONTAIS.	R$ 416,44	**R$ 8.328,80**
504	UNIDADE	20	**PORTA VENEZIANA 2.10M X 0.60CM -** DE ABRIR, FABRICADA EM ALUMÍNIO (NATURAL OU PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA). COMPOSTA POR UMA FOLHA TIPO VENEZIANA, COM ALETAS FIXAS HORIZONTAIS PARA VENTILAÇÃO PERMANENTE. ESTRUTURA REFORÇADA COM TRAVESSAS HORIZONTAIS.	R$ 408,40	**R$ 8.168,00**
505	UNIDADE	50	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T 90 DA**N - 7,5 METROS ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM DIÂMETRO BASE: 18X24 CM DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.	R$ 1.180,67	**R$ 59.033,50**
506	METRO²	300	**PRANCHA DE MADEIRA 5X29 CM (MADEIRA REFORÇADA) -** PRANCHA DE MADEIRA DE GRANDE RESISTÊNCIA, IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. PODENDO SER APARADA OU TRATADA.	R$ 152,36	**R$ 45.708,00**
507	KG	10	**PREGO 10X10**	R$ 35,75	**R$ 357,50**
508	KG	10	**PREGO 12X12**	R$ 30,29	**R$ 302,90**
509	KG	20	**PREGO 15X15**	R$ 24,23	**R$ 484,60**
510	KG	100	**PREGO 17X21**	R$ 21,31	**R$ 2.131,00**
511	KG	100	**PREGO 17X27**	R$ 24,25	**R$ 2.425,00**
512	KG	20	**PREGO 18X27**	R$ 23,67	**R$ 473,40**
513	KG	100	**PREGO 18X30**	R$ 23,50	**R$ 2.350,00**
514	KG	50	**PREGO 19X36**	R$ 23,58	**R$ 1.179,00**
515	KG	20	**PREGO 20X30**	R$ 26,41	**R$ 528,20**
516	KG	100	**PREGO 22X48**	R$ 27,65	**R$ 2.765,00**
517	KG	100	**PREGO 25X72**	R$ 30,29	**R$ 3.029,00**
518	KG	100	**PREGO 26X72**	R$ 31,96	**R$ 3.196,00**

519	KG	30	**PREGO TELHEIRO 18X30 – COM ARRUELAS.**	R$ 34,43	**R$ 1.032,90**
520	UNIDADE	2	**PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS** - CORPO EM AÇO USINADO COM BASE PLÁSTICA, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO E ALINHAMENTO VERTICAL EM OBRAS.	R$ 42,63	**R$ 85,26**
521	UNIDADE	2	**PRUMO DE PAREDE 750 GRAMAS** - CORPO EM AÇO MACIÇO USINADO, COM BASE PLÁSTICA E CORDÃO RESISTENTE, PARA ALINHAMENTO VERTICAL DE PAREDES.	R$ 47,52	**R$ 95,04**
522	UNIDADE	5	**PULVERIZADOR COSTAL MANUAL** - CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALAVANCA LATERAL, BICO REGULÁVEL, CORREIAS ACOLCHOADAS, IDEAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA OU SANITÁRIA.	R$ 333,45	**R$ 1.667,25**
523	UNIDADE	5	**PUXA FIO 20 METROS** - UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM TUBOS, CONDUÍTES OU CANALETAS. FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM A CAPACIDADE DE FACILITAR O DESLIZAMENTO DO FIO AO LONGO DO TUBO.	R$ 35,25	**R$ 176,25**
524	UNIDADE	20	**QUEROSENE –** LITRO DE 900 ML	R$ 23,33	**R$ 466,60**
525	UNIDADE	20	**RASTELO METÁLICO** - COM 14 DENTES, FABRICADO EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, INDICADO PARA NIVELAMENTO E LIMPEZA DE SOLO.	R$ 35,29	**R$ 705,80**
526	UNIDADE	15	**REATOR 2X20** - REATOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20 W (2 × 20 W).	R$ 27,84	**R$ 417,60**
527	UNIDADE	500	**REBITES - TAMANHOS VARIADOS, A DEPENDER DA DEMANDA.**	R$ 0,94	**R$ 470,00**
528	UNIDADE	500	**REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 20 MM,** PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,40	**R$ 700,00**
529	UNIDADE	300	**REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 25 MM,** PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 1,87	**R$ 561,00**
530	UNIDADE	200	**REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 32 MM,** PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,75	**R$ 550,00**

531	UNIDADE	200	**REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 25 MM,** PARA REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 8,16	**R$ 1.632,00**
532	UNIDADE	300	**REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 40 MM,** PARA TRANSIÇÃO DE DIÂMETROS EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 5,15	**R$ 1.545,00**
533	UNIDADE	300	**REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM X 40 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, PARA TRANSIÇÃO EM RAMAIS DE ESGOTO, CONFORME NBR 5688.	R$ 3,26	**R$ 978,00**
534	UNIDADE	100	**REFLETOR LED 100W** - TEMPERATURA DE COR **6500K (LUZ BRANCA FRIA)**, TENSÃO **BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V)**, COM **ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65**, ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPAMENTO COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO COM SILICONE, GARANTINDO **RESISTÊNCIA À ÁGUA, POEIRA E INTEMPÉRIES**. POSSUI **ALTO FLUXO LUMINOSO (~2700 LÚMENS).** VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, COM **ACENDIMENTO INSTANTÂNEO**, BAIXO CONSUMO E **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**.	R$ 94,90	**R$ 9.490,00**
535	UNIDADE	80	**REFLETOR LED 300W** - TEMPERATURA DE COR 6500K (LUZ BRANCA FRIA), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPAMENTO COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO COM SILICONE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA, POEIRA E INTEMPÉRIES. POSSUI ALTO FLUXO LUMINOSO (~2700 LÚMENS). VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO, BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	R$ 182,00	**R$ 14.560,00**
536	UNIDADE	100	**REFLETOR LED 35W** - TEMPERATURA DE COR **6500K (LUZ BRANCA FRIA)**, TENSÃO **BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V)**, COM **ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65**, ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPAMENTO COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO,	R$ 83,02	**R$ 8.302,00**

			LENTE EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO COM SILICONE, GARANTINDO **RESISTÊNCIA À ÁGUA, POEIRA E INTEMPÉRIES**. POSSUI **ALTO FLUXO LUMINOSO (~2700 LÚMENS).** VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, COM **ACENDIMENTO INSTANTÂNEO**, BAIXO CONSUMO E **ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**.		
537	UNIDADE	50	**REFLETOR LED 500W** - TEMPERATURA DE COR 6500K (LUZ BRANCA FRIA), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS. EQUIPAMENTO COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO COM SILICONE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA, POEIRA E INTEMPÉRIES. POSSUI ALTO FLUXO LUMINOSO (~2700 LÚMENS). VIDA ÚTIL SUPERIOR A 30.000 HORAS, COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO, BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	R$ 285,52	**R$ 14.276,00**
538	UNIDADE	50	**REFLETORES LED 1000W** SMD DE ALTA POTENCIA MODULAR DE 1.000W BIVOLT 60HZ FAOTR DE POTENCIA MINIMO 0.80 CERTIFICAÇÃO CE RA >80 RA > 0.70 FLUXO LUMINOSO 90000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ 180º DIMENSOES 45 A X 45 L CM PROTEÇÃO IP66	R$ 338,91	**R$ 16.945,50**
539	UNIDADE	100	**REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM** - REGISTRO DE **ESFERA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (3/4")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO** COM MANOPLA TIPO ALAVANCA. ROSCA BSP (PADRÃO).	R$ 33,73	**R$ 3.373,00**
540	UNIDADE	100	**REGISTRO DE ESFERA METAL 25MM** - REGISTRO DE **ESFERA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (1")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO** COM MANOPLA TIPO ALAVANCA. ROSCA BSP (PADRÃO).	R$ 36,87	**R$ 3.687,00**
541	UNIDADE	100	**REGISTRO DE ESFERA METAL 32MM** REGISTRO DE **ESFERA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (1.1/4")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO** COM MANOPLA TIPO ALAVANCA. ROSCA BSP (PADRÃO).	R$ 43,95	**R$ 4.395,00**
542	UNIDADE	20	**REGISTRO DE ESFERA METAL 40MM** - REGISTRO DE **ESFERA**	R$ 71,98	**R$ 1.439,60**

			METÁLICO, COM **BITOLA DE 20 MM (1.1/2")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO** COM MANOPLA TIPO ALAVANCA. ROSCA BSP (PADRÃO).		
543	UNIDADE	20	**REGISTRO DE ESFERA METAL 50 MM** - REGISTRO METÁLICO TIPO TORNEIRA OU ESFERA, COM **BITOLA DE 50 MM (2")**, PRÓPRIO PARA **CONTROLE DE FLUXO EM MANGUEIRAS** DE GRANDE DIÂMETRO. CORPO EM **LIGA METÁLICA RESISTENTE (LATÃO OU FERRO GALVANIZADO)**, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO RÁPIDO OU VOLANTE, E CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO).	R$ 93,25	**R$ 1.865,00**
544	UNIDADE	100	**REGISTRO DE MANGUEIRA 25 MM** - REGISTRO METÁLICO TIPO TORNEIRA OU ESFERA, COM **BITOLA DE 25 MM (3/4")**, PRÓPRIO PARA **CONTROLE DE FLUXO EM MANGUEIRAS** DE GRANDE DIÂMETRO. CORPO EM **LIGA METÁLICA RESISTENTE (LATÃO OU FERRO GALVANIZADO)**, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO RÁPIDO OU VOLANTE, E CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO).	R$ 23,75	**R$ 2.375,00**
545	UNIDADE	100	**REGISTRO DE MANGUEIRA 32 MM** - REGISTRO METÁLICO TIPO TORNEIRA OU ESFERA, COM **BITOLA DE 32 MM (1.1/4")**, PRÓPRIO PARA **CONTROLE DE FLUXO EM MANGUEIRAS** DE GRANDE DIÂMETRO. CORPO EM **LIGA METÁLICA RESISTENTE (LATÃO OU FERRO GALVANIZADO)**, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO RÁPIDO OU VOLANTE, E CONEXÃO COM ROSCA BSP(PADRÃO).	R$ 25,67	**R$ 2.567,00**
546	UNIDADE	50	**REGISTRO DE METAL PRESSÃO 20MM** - REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO, COM **BITOLA DE 20 MM (3/4")**, FABRICADO EM **LIGA DE COBRE (LATÃO)**, COM ACABAMENTO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. MODELO COM ACIONAMENTO POR **VOLANTE** OU **REGISTRO DE GAVETA**, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS PARA **CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DE ÁGUA FRIA OU QUENTE** EM PONTOS DE CONSUMO (CHUVEIROS, TORNEIRAS, ETC.). ROSCA PADRÃO BSP.	R$ 87,80	**R$ 4.390,00**

547	UNIDADE	50	**REGISTRO DE METAL PRESSÃO 25MM** - REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO, COM **BITOLA DE 20 MM (1")**, FABRICADO EM **LIGA DE COBRE (LATÃO)**, COM ACABAMENTO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. MODELO COM ACIONAMENTO POR **VOLANTE** OU **REGISTRO DE GAVETA**, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS PARA **CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DE ÁGUA FRIA OU QUENTE** EM PONTOS DE CONSUMO (CHUVEIROS, TORNEIRAS, ETC.). ROSCA PADRÃO BSP .	R$ 113,92	**R$ 5.696,00**
548	UNIDADE	50	**REGISTRO METAL TIPO GAVETA 20MM** - REGISTRO TIPO **GAVETA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (3/4")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO OU BRONZE**, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE E HASTE ASCENDENTE. INDICADO PARA USO EM **REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA OU QUENTE**. CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO). ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO.	R$ 106,88	**R$ 5.344,00**
549	UNIDADE	50	**REGISTRO METAL TIPO GAVETA 25MM** - REGISTRO TIPO **GAVETA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (1")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO OU BRONZE**, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE E HASTE ASCENDENTE. INDICADO PARA USO EM **REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA OU QUENTE**. CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO). ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO.	R$ 125,88	**R$ 6.294,00**
550	UNIDADE	20	**REGISTRO METAL TIPO GAVETA 32MM** - REGISTRO TIPO **GAVETA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (1.1/4")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO OU BRONZE**, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE E HASTE ASCENDENTE. INDICADO PARA USO EM **REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA OU QUENTE**. CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO). ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO.	R$ 156,80	**R$ 3.136,00**
551	UNIDADE	20	**REGISTRO METAL TIPO GAVETA 50MM** - REGISTRO TIPO **GAVETA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (2")**, FABRICADO EM **LATÃO**	R$ 242,21	**R$ 4.844,20**

			CROMADO OU BRONZE, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE E HASTE ASCENDENTE. INDICADO PARA USO EM **REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA OU QUENTE**. CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO). ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO.		
552	UNIDADE	20	**REGISTRO METAL TIPO GAVETA 60MM** - REGISTRO TIPO **GAVETA METÁLICO**, COM **BITOLA DE 20 MM (2.1/2")**, FABRICADO EM **LATÃO CROMADO OU BRONZE**, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE E HASTE ASCENDENTE. INDICADO PARA USO EM **REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA OU QUENTE**. CONEXÃO COM ROSCA BSP (PADRÃO). ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO.	R$ 252,63	**R$ 5.052,60**
553	UNIDADE	500	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20MM** - REGISTRO DE ESFERA **PLÁSTICO SOLDÁVEL**, COM **BITOLA DE 20 MM (DN20 / 3/4")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.	R$ 11,36	**R$ 5.680,00**
554	UNIDADE	200	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25MM** - REGISTRO DE ESFERA EM **PVC SOLDÁVEL**, COM **BITOLA DE 25 MM (1")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.	R$ 14,25	**R$ 2.850,00**
555	UNIDADE	100	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 32MM** - **R**EGISTRO DE ESFERA FABRICADO EM **PVC RÍGIDO**, MODELO **SOLDÁVEL**, COM **BITOLA DE 32 MM (1.1/4")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.	R$ 21,93	**R$ 2.193,00**
556	UNIDADE	50	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 40MM** - REGISTRO DE ESFERA EM	R$ 26,86	**R$ 1.343,00**

			PVC SOLDÁVEL, COM **BITOLA DE 40 MM (1.1/2")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.		
557	UNIDADE	50	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 50MM** - REGISTRO DE ESFERA **PLÁSTICO SOLDÁVEL**, COM **BITOLA DE 50 MM (2")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.	R$ 42,90	**R$ 2.145,00**
558	UNIDADE	50	**REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 60MM** - REGISTRO DE ESFERA **PLÁSTICO SOLDÁVEL**, COM **BITOLA DE 60 MM (2.1/2")**, FABRICADO EM PVC, PARA SISTEMAS DE **ÁGUA FRIA**. ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE 1/4 DE VOLTA, COM VEDAÇÃO PRECISA. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO, INTEMPÉRIES E AO DESGASTE.	R$ 71,00	**R$ 3.550,00**
559	UNIDADE	5	**RÉGUA DE PEDREIRO** - EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 METROS, PERFIL RETANGULAR REFORÇADO, COM MARCAÇÃO LINEAR E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	R$ 156,75	**R$ 783,75**
560	UNIDADE	20	**REGULADOR PARA GÁS 504/01**	R$ 60,67	**R$ 1.213,40**
561	KG	100	**REJUNTE** - DIVERSAS CORES, EMBALAGENS DE 01 KG.	R$ 13,10	**R$ 1.310,00**
562	UNIDADE	150	**RELÉ FOTOCÉLULA** - SENSOR FOTOELÉTRICO PARA **AUTOMAÇÃO DE ILUMINAÇÃO**, UTILIZADO PARA ACIONAR E DESLIGAR AUTOMATICAMENTE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESIDENCIAL OU COMERCIAL DE ACORDO COM A **INCIDÊNCIA DE LUZ NATURAL**. TENSÃO **BIVOLT (127/220V)**, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE **500 W** (INCANDESCENTE) E **150 W** (LED OU FLUORESCENTE). PRODUTO COM **NÍVEL DE PROTEÇÃO IP44 OU SUPERIOR**, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO. CORPO EM MATERIAL	R$ 26,03	**R$ 3.904,50**

			PLÁSTICO ISOLANTE, COM **FIXAÇÃO POR HASTE, SOQUETE OU CAIXA**, CONFORME MODELO.		
563	UNIDADE	20	**RESINA P/TELHA E PEDRA 18 LITROS (**CORES VARIADAS)	R$ 366,13	**R$ 7.322,60**
564	METRO	300	**RIPA DE MADEIRA 5X1,5 CM** - RIPA DE MADEIRA FINA, APARADA, UTILIZADA EM TELHADOS E FORROS.	R$ 8,02	**R$ 2.406,00**
565	METRO	300	**RIPÃO DE MADEIRA 5X3,0 CM –** RIPÃO DE MADEIRA ROBUSTO, APARADO, UTILIZADO PARA TELHADOS, FORROS E OUTRAS CONSTRUÇÕES.	R$ 12,97	**R$ 3.891,00**
566	PAR	20	**ROLDANA PARA PORTÃO DESLIZANTE** – CANAL 5/8″, CORPO EM AÇO ZINCADO, COM OU SEM CAIXA DE PROTEÇÃO – ROLDANA COM RODA EM AÇO ESTAMPADO, DIÂMETRO CONFORME APLICAÇÃO (-2″/-2½″/-3″ POL.), COM ROLAMENTO (SIMPLES OU DUPLO), COMPATÍVEL COM GUIA "U" DE 5/8″, CAIXA DE PROTEÇÃO OPCIONAL, PINO DE FIXAÇÃO (5/16″) INCLUÍDO. PRODUTO RESISTENTE À CORROSÃO, SUPORTANDO CARGAS TÍPICAS DE PORTÃO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL.	R$ 55,29	**R$ 1.105,80**
567	UNIDADE	50	**ROLDANA PLÁSTICA 36X36MM COM PREGO**	R$ 1,42	**R$ 71,00**
568	UNIDADE	50	**ROLDANA PORCELANA REX 72X72MM**	R$ 12,69	**R$ 634,50**
569	UNIDADE	20	**ROLO DE LÃ C/ SUPORTE –** SUPORTE DE METAL E PLÁSTICO RESISTENTE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 23 CM.	R$ 70,75	**R$ 1.415,00**
570	UNIDADE	20	**ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM - ANTI GOTAS.**	R$ 45,87	**R$ 917,40**
571	UNIDADE	20	**ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM**	R$ 31,20	**R$ 624,00**
572	UNIDADE	30	**ROLO SINTÉTICO C/ SUPORTE** - TAMANHO 5CM.	R$ 11,24	**R$ 337,20**
573	UNIDADE	30	**ROLO SINTÉTICO C/SUPORTE 15 CM.**	R$ 14,88	**R$ 446,40**
574	UNIDADE	1.000	**SAQUINHO P FAZER MUDA, TAM. 20 CM X 18 CM DE BOCA 03 MM. PACOTE COM 200 UNIDADES.**	R$ 0,47	**R$ 470,00**
575	LATA	100	**SELADOR ACRÍLICO-** FOSCO P/ PAREDE, LATA DE 18 LITROS.	R$ 146,21	**R$ 14.621,00**
576	PACOTE	100	**SEMENTES HORTALIÇAS/ FLORES VARIADAS**	R$ 1,92	**R$ 192,00**

577	UNIDADE	20	**SENSOR DE PRESENÇA** - PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O SENSOR DETECTA PRESENÇA DE MOVIMENTO POR MEIO DE TECNOLOGIA INFRAVERMELHA PASSIVA (PIR), ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A LIGAÇÃO OU DESLIGAMENTO DE APARELHOS ELÉTRICOS. SENSOR COM **AJUSTE DE SENSIBILIDADE** E **TEMPO DE DESLIGAMENTO**, COM **TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 110V A 250V** E **POTÊNCIA DE ATÉ 1200W** PARA **CARGA RESISTIVA**. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 36,06	**R$ 721,20**
578	UNIDADE	5	**SERRA MÁRMORE** 1.500 W, TENSÃO 110 V - ROTAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 RPM, BASE AJUSTÁVEL E BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA, USO PROFISSIONAL.	R$ 538,94	**R$ 2.694,70**
579	UNIDADE	5	**SERRA MÁRMORE** 1.500 W, TENSÃO 220 V - ROTAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 RPM, BASE AJUSTÁVEL E BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA, USO PROFISSIONAL.	R$ 540,87	**R$ 2.704,35**
580	UNIDADE	15	**SERRA PARA SEGUETA MANUAL** - ESTRUTURA METÁLICA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12", PARA CORTE DE METAIS LEVES.	R$ 26,13	**R$ 391,95**
581	UNIDADE	5	**SERROTE PROFISSIONAL 22" -** LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM 7 DENTES POR POLEGADA (DPP), CABO ERGONÔMICO, PARA CORTES EM MADEIRA E MDF.	R$ 91,68	**R$ 458,40**
582	UNIDADE	5	**SERROTE PROFISSIONAL 24" -** LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM 7 DPP, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTES MAIS LONGOS EM MADEIRA.	R$ 111,46	**R$ 557,30**
583	UNIDADE	200	**SIFÃO UNIVERSAL 72 CM** - FABRICADO EM **PVC** DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA A **DRENAGEM E ESCOAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS** EM SISTEMAS DE PIA DE COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA. MODELO UNIVERSAL QUE SE ADAPTA A DIFERENTES TIPOS DE PIAS E RALOS.	R$ 12,56	**R$ 2.512,00**
584	UNIDADE	50	**SIFÃO UNIVERSAL DUPLO** - FABRICADO EM **PVC**, PROJETADO PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMAS DE **DRENAGEM EM COZINHAS OU**	R$ 23,33	**R$ 1.166,50**

			BANHEIROS, COM **DOIS PONTOS DE CONEXÃO** PARA PIAS OU LAVATÓRIO. EQUIPADO COM CONEXÕES ROSQUEÁVEIS.		
585	UNIDADE	30	**SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO** - FABRICADO EM **PVC**, PROJETADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM COM **TRÊS PONTOS DE CONEXÃO**, IDEAL PARA PIAS COM MÚLTIPLAS CUBAS OU SISTEMAS DE DRENAGEM EM ÁREAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. EQUIPADO COM CONEXÕES ROSQUEÁVEIS.	R$ 52,73	**R$ 1.581,90**
586	UNIDADE	50	**SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GRAMAS.**	R$ 17,09	**R$ 854,50**
587	UNIDADE	50	**SILICONE ANTIMOFO 280 GRAMAS.**	R$ 17,64	**R$ 882,00**
588	UNIDADE	50	**SOLDAGEM EM FIO TUBETE – 4 METROS, LIGA ESTANHO/CHUMBO 63/37 OU 60/40, DIÂMETRO ≈ 1 MM –** TUBETE DE PLÁSTICO COM FIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COMPOSTO POR LIGA EUTÉTICA COM NÚCLEO DE RESINA ATIVADA. COMPRIMENTO PADRÃO DE 4 M POR TUBETE (~25 G).	R$ 15,15	**R$ 757,50**
589	UNIDADE	30	**SPRAY DESINGRIPANTE –** AEROSOL 400 ML.	R$ 15,20	**R$ 456,00**
590	UNIDADE	50	**SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO** – AEROSOL, EMBALAGEM DE 300 ML.	R$ 18,20	**R$ 910,00**
591	UNIDADE	30	**SUPORTE P/ PRATELEIRA 20 CM**	R$ 6,84	**R$ 205,20**
592	UNIDADE	30	**SUPORTE P/ PRATELEIRA 25 CM**	R$ 8,10	**R$ 243,00**
593	UNIDADE	50	**SUPORTE P/ PRATELEIRA 30 CM**	R$ 11,36	**R$ 568,00**
594	UNIDADE	30	**SUPORTE P/ PRATELEIRA 40 CM**	R$ 15,68	**R$ 470,40**
595	UNIDADE	10	**SUPORTE P/ TV DE PLASMA/LCD OU LED UNIVERSAL**	R$ 28,00	**R$ 280,00**
596	UNIDADE	50	**T ENERGIA – 10A E 20A**	R$ 8,30	**R$ 415,00**
597	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) 90° - DN 20 MM -** PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 2,38	**R$ 1.190,00**
598	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) 90° - DN 25 MM -** PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 3,31	**R$ 1.655,00**
599	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) 90° - DN 32 MM -** PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 4,75	**R$ 2.375,00**
600	UNIDADE	300	**T PVC (SOLDÁVEL) 90° - DN 40 MM -** PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 10,27	**R$ 3.081,00**

601	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) LATÃO DN 20MM** - ROSCA FÊMEA 1/2", TIPO LR, DN 20 MM, CORPO AZUL, PARA CONEXÃO COM METAIS, CONFORME NBR 5648.	R$ 10,26	**R$ 5.130,00**
602	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) LATÃO DN 25MM** - ROSCA FÊMEA 3/4", TIPO LR, CORPO AZUL, PARA CONEXÃO COM METAIS, CONFORME NBR 5648.	R$ 10,96	**R$ 5.480,00**
603	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) TIPO LR - DN 20 MM** - PARA DERIVAÇÕES SUAVES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 4,26	**R$ 2.130,00**
604	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) TIPO LR - DN 25 MM** - PARA DERIVAÇÕES SUAVES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 4,28	**R$ 2.140,00**
605	UNIDADE	500	**T PVC (SOLDÁVEL) TIPO LR - DN 32 MM** - PARA DERIVAÇÕES SUAVES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 9,80	**R$ 4.900,00**
606	UNIDADE	500	**T PVC PARA ESGOTO - DN 100 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, PARA DERIVAÇÕES EM REDES COLETORAS, CONFORME NBR 5688.	R$ 19,05	**R$ 9.525,00**
607	UNIDADE	300	**T PVC PARA ESGOTO - DN 100X50 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, COM REDUÇÃO PARA RAMAL SECUNDÁRIO, CONFORME NBR 5688.	R$ 18,59	**R$ 5.577,00**
608	UNIDADE	200	**T PVC PARA ESGOTO - DN 150 MM,** JUNTA SOLDÁVEL, PARA DERIVAÇÕES EM REDES COLETORAS DE ESGOTO, CONFORME NBR 5688.	R$ 64,37	**R$ 12.874,00**
609	UNIDADE	500	**T PVC PARA ESGOTO - DN 40 MM** - JUNTA SOLDÁVEL, PARA DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÃO SANITÁRIA, CONFORME NBR 5688.	R$ 5,70	**R$ 2.850,00**
610	UNIDADE	500	**T PVC PARA ESGOTO - DN 50 MM** - JUNTA SOLDÁVEL, PARA DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÃO SANITÁRIA, CONFORME NBR 5688.	R$ 8,40	**R$ 4.200,00**
611	UNIDADE	400	**T PVC PARA ESGOTO - DN 75 MM** - JUNTA SOLDÁVEL, PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ESGOTO, CONFORME NBR 5688.	R$ 12,21	**R$ 4.884,00**
612	UNIDADE	300	**T PVC SOLDÁVEL 90° - DN 50 MM** - PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 12,78	**R$ 3.834,00**
613	UNIDADE	300	**T PVC SOLDÁVEL 90° - DN 60 MM** - PARA DERIVAÇÕES EM REDES DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648.	R$ 30,08	**R$ 9.024,00**

614	UNIDADE	200	**T PVC SOLDÁVEL AZUL 90° - DN 32 MM**, LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 3,30	**R$ 660,00**
615	UNIDADE	200	**T PVC SOLDÁVEL AZUL 90° - DN 50 MM**, LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 13,44	**R$ 2.688,00**
616	UNIDADE	100	**T PVC SOLDÁVEL AZUL 90° - DN 75 MM**, LINHA DE PRESSÃO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONFORME NBR 14312.	R$ 22,80	**R$ 2.280,00**
617	UNIDADE	50	**T TRIPLO 20 MM (PRETA)**- EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD, PARA DERIVAÇÃO EM IRRIGAÇÃO OU REDES LEVES.	R$ 3,31	**R$ 165,50**
618	UNIDADE	50	**T TRIPLO 25 MM (PRETA)** - EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD, PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	R$ 4,23	**R$ 211,50**
619	UNIDADE	50	**T TRIPLO 32 MM (PRETA)**- EM PVC OU POLIETILENO, PARA MANGUEIRA PEAD, PARA USO AGRÍCOLA OU HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO.	R$ 7,08	**R$ 354,00**
620	UNIDADE	100	**TABUA DE 15CM X 3.0M** - DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PISOS, MÓVEIS E OUTRAS APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA. **MATERIAL:** MADEIRA DE PINUS.	R$ 27,80	**R$ 2.780,00**
621	UNIDADE	100	**TABUA DE 20CM X 3.0M** - DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PISOS, MÓVEIS E OUTRAS APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA. **MATERIAL:** MADEIRA DE PINUS.	R$ 37,35	**R$ 3.735,00**
622	UNIDADE	100	**TABUA DE 25CM X 3.0M** - DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PISOS, MÓVEIS E OUTRAS APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA. **MATERIAL:** MADEIRA DE PINUS.	R$ 40,28	**R$ 4.028,00**
623	UNIDADE	100	**TABUA DE 30CM X 3.0M** - DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PISOS, MÓVEIS E OUTRAS APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA. **MATERIAL:** MADEIRA DE PINUS.	R$ 48,36	**R$ 4.836,00**
624	METRO	100	**TABUA DE 3CM X 30CM** - DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM REVESTIMENTOS, PISOS, MÓVEIS E	R$ 48,53	**R$ 4.853,00**

			OUTRAS APLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA. **MATERIAL:** MADEIRA DE PINUS.		
625	UNIDADE	5	**TALHADEIRA** – 30 CM.	R$ 22,92	**R$ 114,60**
626	UNIDADE	30	**TAMPA OU ESPELHO CEGO 4X2** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE** E RESISTENTE, NA COR BRANCA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. UTILIZADA PARA **FECHAR CAIXAS DE PASSAGEM 4X2". COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE EMBUTIR**, FÁCIL DE INSTALAR E DE ALTO DESEMPENHO.	R$ 7,20	**R$ 216,00**
627	UNIDADE	50	**TAMPA OU ESPELHO CEGO 4X4** - PLACA CEGA PARA TOMADA, FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**, NA COR BRANCA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. UTILIZADA PARA **FECHAR CAIXAS DE PASSAGEM 4X4". COMPATÍVEL** COM SISTEMAS DE EMBUTIR E COM **FIXAÇÃO POR PARAFUSO.**	R$ 11,24	**R$ 562,00**
628	UNIDADE	10	**TANQUE TRIPLO –** RESINADO, GRANITADO 1,45M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA.	R$ 278,91	**R$ 2.789,10**
629	METRO	200	**TELA GALINHEIRO 1,80M ALTURA** - TELA TIPO GALINHEIRO (HEXAGONAL)**,** FABRICADA EM ARAME GALVANIZADO**,** MALHA HEXAGONAL PADRÃO, COM FIOS ENTRELAÇADOS DE FORMA A GARANTIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE**.** MALHA PADRÃO ENTRE 1" E 2". O ARAME DEVE TER TRATAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS.	R$ 8,40	**R$ 1.680,00**
630	METRO	100	**TELA MANGUEIRO 1,00M ALTURA** - TELA GALVANIZADA PARA CERCADO DE MANGUEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO COM MALHA DE 100 MM X 100 MM**.** TELA SOLDADA, RESISTENTE À CORROSÃO.	R$ 10,54	**R$ 1.054,00**
631	METRO	100	**TELA MANGUEIRO 1,50M ALTURA** - TELA GALVANIZADA PARA CERCADO DE MANGUEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO COM MALHA DE 100 MM X 100 MM. TELA SOLDADA, RESISTENTE À CORROSÃO.	R$ 14,88	**R$ 1.488,00**

632	METRO	100	**TELA MOSQUITEIRO, 1,5 METRO.**	R$ 7,96	**R$ 796,00**
633	METRO	100	**TELA SOMBREAMENTO 3,00MTS 70%**	R$ 18,14	**R$ 1.814,00**
634	UNIDADE	3.000	**TELHA AMERICANA –** MEDINDO APROXIMADAMENTE 40×33 CM, MODELO ONDULADO, ENCAIXE LATERAL E SUPERIOR, CONSUMO MÉDIO DE 12 A 13 UNIDADES POR M², EM CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 15310.	R$ 2,99	**R$ 8.970,00**
635	METRO	1.000	**TELHA DE ZINCO** - AÇO GALVANIZADO, GALVALUME OU PRÉ-PINTADO, COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO EM AMBAS AS FACES. 100CM	R$ 50,42	**R$ 50.420,00**
636	UNIDADE	3.000	**TELHA PLAN –** TELHA PLAN CERÂMICA (MATERIAL: BARRO). **RESINADA.**	R$ 1,95	**R$ 5.850,00**
637	UNIDADE	3.000	**TELHA ROMANA – MATERIAL:** MEDINDO APROXIMADAMENTE 41×24 CM, ENCAIXE LATERAL E SUPERIOR, CONSUMO MÉDIO DE 16 A 17 UNIDADES POR M², EM CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME NBR 15310.	R$ 2,86	**R$ 8.580,00**
638	UNIDADE	100	**TELHA S/AMIANTO 1.83X1.10** - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, INDICADA PARA COBERTURA DE ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	R$ 55,85	**R$ 5.585,00**
639	UNIDADE	200	**TELHA S/AMIANTO 2,44 X 0,50** - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, INDICADA PARA COBERTURA DE ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	R$ 30,40	**R$ 6.080,00**
640	UNIDADE	100	**TELHA S/AMIANTO 2.44X1.10**- TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, INDICADA PARA COBERTURA DE ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	R$ 70,00	**R$ 7.000,00**
641	UNIDADE	100	**TELHA S/AMIANTO 3,05 X 1,10** - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, INDICADA PARA COBERTURA DE ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	R$ 112,32	**R$ 11.232,00**
642	UNIDADE	200	**TELHA S/AMIANTO 3,66 X 1,10** - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, INDICADA PARA COBERTURA DE ÁREAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	R$ 131,56	**R$ 26.312,00**
643	UNIDADE	200	**TELHÃO CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110CM**- TELHA DE	R$ 64,37	**R$ 12.874,00**

			CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE CUMEEIRAS DE TELHADOS.		
644	UNIDADE	200	**TELHÃO CUMEEIRA PLAN** - TELHA PLANA DE CUMEEIRA, USADA NA PARTE SUPERIOR DE TELHADOS PARA GARANTIR O FECHAMENTO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. **MATERIAL:** FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO, SE NECESSÁRIO).	R$ 9,03	**R$ 1.806,00**
645	UNIDADE	30	**THINNER -** 5 LITROS	R$ 116,67	**R$ 3.500,10**
646	UNIDADE	40	**THINNER –** 900 ML	R$ 24,42	**R$ 976,80**
647	UNIDADE	40.000	**TIJOLO FURADO 19X19X9CM** - TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES E ALVENARIAS.	R$ 1,58	**R$ 63.200,00**
648	UNIDADE	50.000	**TIJOLO FURADO 29X19X9CM** - TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS MAIS ESPESSAS E ROBUSTAS.	R$ 1,94	**R$ 97.000,00**
649	LATA	150	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L –** TINTA LÁTEX ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ÁREAS DE PISO EXPOSTAS A TRÁFEGO (RESIDENCIAL OU LEVE), ACABAMENTO FOSCO OU SEMI-FOSCO, ALTA DURABILIDADE, LAVABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTE E INTEMPÉRIES, DE BASE ÁGUA, CONFORME NORMAS NBR 15079-1.	R$ 376,90	**R$ 56.535,00**
650	GALÃO	50	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3.600 L –** TINTA LÁTEX ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ÁREAS DE PISO EXPOSTAS A TRÁFEGO (RESIDENCIAL OU LEVE), ACABAMENTO FOSCO OU SEMI-FOSCO, ALTA DURABILIDADE, LAVABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTE E INTEMPÉRIES, DE BASE ÁGUA, CONFORME NORMAS NBR 15079-1.	R$ 96,57	**R$ 4.828,50**
651	LATA	150	**TINTA ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO 18 L –** TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO (OU SEMI-BRILHO), ALTO RENDIMENTO (≥ 170 M² POR GALÃO), LAVÁVEL, DE BAIXA EMISSÃO DE ODOR, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS (MASSA CORRIDA,	R$ 367,24	**R$ 55.086,00**

			REBOCO, TEXTURAS, GESSO, FIBROCIMENTO).		
652	GALÃO	50	**TINTA ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO 3,6 L –** TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO (OU SEMI-BRILHO), ALTO RENDIMENTO (≥ 170 M² POR GALÃO), LAVÁVEL, DE BAIXA EMISSÃO DE ODOR, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS (MASSA CORRIDA, REBOCO, TEXTURAS, GESSO, FIBROCIMENTO).	R$ 96,57	**R$ 4.828,50**
653	LATA	80	**TINTA ACRÍLICA SUPERLAVÁVEL 18 L –** TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA, DE ALTO RENDIMENTO (~300 M² POR LATA), ACABAMENTO EGGSHELL (SEMI-FOSCO), TECNOLOGIA ANTI-MANCHA, REPELIÊNCIA A LÍQUIDOS, SEM CHEIRO, CONFORME NORMAS NBR 15079-1 E NBR 11702.	R$ 609,00	**R$ 48.720,00**
654	GALÃO	50	**TINTA ACRÍLICA SUPERLAVÁVEL EM LATA DE 3,6 L –** TINTA À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO EGGSHELL (SEMI-FOSCO), COM ADITIVOS QUE PROPORCIONAM ALTA LAVABILIDADE, RESISTÊNCIA A MANCHAS, REPELIÊNCIA A LÍQUIDOS E BAIXA EMISSÃO DE ODOR. INDICADA PARA INTERIORES (PAREDES DE GESSO, REBOCO, CONCRETO), CONFORME NORMAS NBR 15079-1.	R$ 149,83	**R$ 7.491,50**
655	LATA	150	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L –** TINTA À BASE DE ÁGUA, ALTO RENDIMENTO, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM AÇÃO ANTI-MOFO, CONFORME NBR 15079-1 E NBR 11702. QUANTIDADE: 18 LITROS POR UNIDADE.	R$ 227,17	**R$ 34.075,50**
656	LATA	50	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS**	R$ 657,33	**R$ 32.866,50**
657	UNIDADE	100	**TINTA SPRAY –** CORES VARIADAS (FOSCA OU BRILHANTE), 350 ML.	R$ 24,17	**R$ 2.417,00**
658	UNIDADE	50	**TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA** - CORES VARIADAS 350 ML.	R$ 37,22	**R$ 1.861,00**
659	UNIDADE	50	**TOMADA DUPLA INTERNA 10A E 20A** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM **DUAS ENTRADAS PARA PINOS DE 2P+T** (PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136). COMPATÍVEL COM TENSÕES	R$ 20,58	**R$ 1.029,00**

			DE ATÉ 250V, OFERECENDO SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE. MODELO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO LISO, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS 4X2". PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.		
660	UNIDADE	50	**TOMADA EXTERNA 10A E 20A** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44 OU SUPERIOR, GARANTINDO **RESISTÊNCIA À UMIDADE E POEIRA**. MODELO DE **ENCAIXE PARA 2P+T**, COM **CAPACIDADE DE 10A OU 20A**, E TENSÃO DE ATÉ **250V**. EQUIPAMENTO COM **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA**. PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO INMETRO.**	R$ 14,75	**R$ 737,50**
661	UNIDADE	50	**TOMADA INTERNA 10A** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM **DUAS ENTRADAS PARA PINOS DE 2P+T** (PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136). COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 250V, OFERECENDO SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE. MODELO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO LISO, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS 4X2". PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 13,05	**R$ 652,50**
662	UNIDADE	50	**TOMADA INTERNA 20A** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM **DUAS ENTRADAS PARA PINOS DE 2P+T** (PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136). COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 250V, OFERECENDO SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE. MODELO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO LISO, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS 4X2". PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.	R$ 19,11	**R$ 955,50**
663	UNIDADE	50	**TOMADA TRIPLA INTERNA 10A E 20A** - FABRICADA EM **MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA**, COM **DUAS ENTRADAS PARA PINOS DE 2P+T** (PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136). COMPATÍVEL COM TENSÕES DE ATÉ 250V, OFERECENDO SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE. MODELO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO LISO, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS	R$ 35,65	**R$ 1.782,50**

			4X2". PRODUTO COM **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**.		
664	UNIDADE	50	**TORNEIRA DE JARDIM PRETA ½" EM PVC/ABS COM BICO PARA MANGUEIRA –** TORNEIRA DE PAREDE, PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC OU ABS), NA COR PRETA, BITOLA PADRÃO ½" (DN15), COM BICO PARA ENGATE DE MANGUEIRA (OPCIONAL), ACIONAMENTO POR VOLANTE.	R$ 5,28	**R$ 264,00**
665	UNIDADE	20	**TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO (ABS/PVC) –** MODELO DE MESA, CORPO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (ABS OU PVC RÍGIDO), BITOLA DE ENCAIXE PADRÃO 1/2" (DN 15), COM ACIONAMENTO POR VOLANTE OU ALAVANCA, PRESENÇA DE AREJADOR OU LIMITADOR DE VAZÃO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, PROJETADA PARA USO COM ÁGUA FRIA, LEVE, DURÁVEL, SEM FISSURAS OU VAZAMENTOS,	R$ 47,21	**R$ 944,20**
666	UNIDADE	20	**TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA/LAVATÓRIO EM AÇO INOX – BICA MÓVEL ¼ VOLTA –** TORNEIRA METÁLICA, CORPO E BICA EM AÇO INOX (PREFERENCIALMENTE INOX 304), ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, ACIONAMENTO POR VOLANTE/ALAVANCA COM CARTUCHO CERÂMICO DE ¼ VOLTA. BITOLA PADRÃO DE ENTRADA ½" (DN 15), PROJETADA PARA USO COM ÁGUA FRIA.	R$ 87,80	**R$ 1.756,00**
667	UNIDADE	20	**TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA/LAVATÓRIO EM PVC/ABS – ¼ VOLTA COM BICA MÓVEL –** TORNEIRA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU ABS), BITOLA DE ENTRADA ½" (ROSCA BSP), ACIONAMENTO POR VOLANTE COM MECANISMO DE ¼ VOLTA, COM AREJADOR E BICA MÓVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO. PRODUTO LEVE, LIVRE DE DEFEITOS, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	R$ 57,12	**R$ 1.142,40**
668	UNIDADE	10	**TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM AÇO INOX – BICA FIXA OU MÓVEL, ¼ DE VOLTA –** TORNEIRA DE BANCADA OU PAREDE, CORPO E	R$ 121,67	**R$ 1.216,70**

			BICA EM AÇO INOX 304, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, ACIONAMENTO LEVE COM CARTUCHO CERÂMICO ¼ VOLTA, BITOLA DE CONEXÃO DE ½" (DN15), SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO, AREJADOR PARA ECONOMIA DE ÁGUA. APLICÁVEL A ÁGUA FRIA, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE.		
669	UNIDADE	100	**TRELIÇA METÁLICA –** TRELIÇA EM AÇO PARA USO ESTRUTURAL, INDICADA PARA LAJES TRELIÇADAS, VIGAS, PAINÉIS E DEMAIS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS. UTILIZADA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS DIVERSOS QUE EXIGEM RESISTÊNCIA COM MENOR CONSUMO DE CONCRETO E AÇO. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL: AÇO CA-60 OU EQUIVALENTE.	R$ 53,72	**R$ 5.372,00**
670	UNIDADE	5	**TRENA LONGA 20 METROS** - FITA DE FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, CORPO EM PLÁSTICO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO.	R$ 36,96	**R$ 184,80**
671	UNIIDADE	5	**TRENA LONGA 50 METROS** - FITA DE FIBRA DE VIDRO, ESTRUTURA MISTA EM PLÁSTICO E BORRACHA, RESISTENTE À TRAÇÃO E UMIDADE, COM ENROLADOR MANUAL.	R$ 73,00	**R$ 365,00**
672	UNIDADE	10	**TRENA MANUAL 10 METROS** - FITA DE AÇO GRADUADA, CORPO EM ABS COM TRAVA, USO GERAL EM MEDIÇÕES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.	R$ 27,84	**R$ 278,40**
673	UNIDADE	20	**TRENA MANUAL 3 METROS** - FITA METÁLICA COM TRAVA, CORPO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, IDEAL PARA MEDIÇÕES EM OBRAS E MANUTENÇÃO.	R$ 14,73	**R$ 294,60**
674	UNIDADE	20	**TRENA MANUAL 5 METROS** - TRENA MANUAL 5 METROS, FITA EM AÇO COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO, CORPO EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS.	R$ 24,08	**R$ 481,60**
675	UNIDADE	100	**TUBO DE COLA PVC 175GR C/ PINCEL** - ADESIVO À BASE DE SOLVENTE PARA **TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**, FORNECIDO EM **FRASCO COM 175 G**, COM **PINCEL APLICADOR EMBUTIDO NA TAMPA**. PRODUTO	R$ 20,30	**R$ 2.030,00**

			COM SECAGEM RÁPIDA, APLICADO POR SOLDA A FRIO.		
676	UNIDADE	150	**TUBO DE COLA PVC 800 GRAMAS** - ADESIVO PARA PVC RÍGIDO, FORNECIDO EM **EMBALAGEM COM 800 G**, PARA USO EM REDES HIDRÁULICAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE, À BASE DE SOLVENTE, IDEAL PARA **USO PROFISSIONAL OU EM GRANDES VOLUMES DE INSTALAÇÃO**.	R$ 46,40	**R$ 6.960,00**
677	METRO	50	**TUBO PVC ESGOTO 150 MM** - CONFORME NBR 5688. USO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 62,83	**R$ 3.141,50**
678	UNIDADE	150	**TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM** - BARRA DE 6 METROS, CONFORME NBR 5688. USO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 111,17	**R$ 16.675,50**
679	UNIDADE	100	**TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM** - BARRA DE 6 METROS, CONFORME NBR 5688. USO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 50,27	**R$ 5.027,00**
680	UNIDADE	100	**TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM** - BARRA DE 6 METROS, CONFORME NBR 5688. USO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 75,40	**R$ 7.540,00**
681	UNIDADE	100	**TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM** - BARRA DE 6 METROS, CONFORME NBR 5688. USO EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 105,37	**R$ 10.537,00**
682	UNIDADE	50	**TUBO PVC IRRIGAÇÃO PN 60, DN 32 MM** - BARRA DE 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEL, USO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA.	R$ 38,57	**R$ 1.928,50**
683	UNIDADE	20	**TUBO PVC IRRIGAÇÃO PN 60, DN 50 MM** - BARRA DE 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEL, USO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA.	R$ 63,80	**R$ 1.276,00**
684	UNIDADE	20	**TUBO PVC IRRIGAÇÃO PN 60, DN 75 MM** - BARRA DE 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEL, USO EM ADUÇÃO DE ÁGUA EM SISTEMAS RURAIS.	R$ 132,92	**R$ 2.658,40**
685	UNIDADE	20	**TUBO PVC IRRIGAÇÃO PN 80, DN 50 MM** - BARRA DE 6 METROS, COM JUNTA SOLDÁVEL, USO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PRESSURIZADOS.	R$ 75,40	**R$ 1.508,00**
686	UNIDADE	300	**TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME	R$ 24,17	**R$ 7.251,00**

			NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.		
687	UNIDADE	300	**TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R$ 31,47	**R$ 9.441,00**
688	UNIDADE	150	**TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R$ 64,90	**R$ 9.735,00**
689	UNIDADE	100	**TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R$ 97,84	**R$ 9.784,00**
690	UNIDADE	100	**TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R$ 108,17	**R$ 10.817,00**
691	UNIDADE	100	**TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM** - BARRA DE 3 METROS, CONFORME NBR 5648. USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	R$ 216,33	**R$ 21.633,00**
692	UNIDADE	50	**VÁLVULA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – MODELOS ROSCÁVEIS ½" OU ¾", PLÁSTICO/METAL** – DISPOSITIVO FLUTUANTE PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS PREDIAIS, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (PVC/ABS) COM HASTE METÁLICA OU PLÁSTICO REFORÇADO.	R$ 28,42	**R$ 1.421,00**
693	UNIDADE	30	**VÁLVULA DE DESCARGA** - FABRICADA EM **LATÃO OU METAL RESISTENTE** COM ACABAMENTO CROMADO, VÁLVULA COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE **DUCHA HIGIÊNICA** E **SANITÁRIOS. MOD**ELO COM **TAMPA REMOVÍVEL**, FÁCIL DE INSTALAR E AJUSTAR, E RESISTENTE A CORROSÃO E PRESSÃO DE ATÉ 10 BAR. O MECANISMO DE VEDAÇÃO INTERNO DEVE SER EFICIENTE, GARANTINDO ECONOMIA DE ÁGUA E PERFEITO FECHAMENTO APÓS O USO. **ACABAMENTO** (**EM ABS**, **CROMADO** OU **INOX**).	R$ 150,87	**R$ 4.526,10**
694	UNIDADE	30	**VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO** - VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM **AÇO INOXIDÁVEL**, MODELO **Nº 8 (DN32 MM / ROSCA 1.1/4")**, PARA INSTALAÇÃO EM **LAVATÓRIOS** COM CUBAS DE LOUÇA, PORCELANA OU RESINA. TAMPA E CORPO	R$ 34,42	**R$ 1.032,60**

			CONFECCIONADOS EM **INOX POLIDO**, COM EXCELENTE ACABAMENTO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ACOMPANHA **ANEL DE VEDAÇÃO** EM BORRACHA (SUPERIOR E INFERIOR) E SISTEMA DE ENCAIXE COM **ROSCA PADRÃO DE 1.1/4" BSP**.		
695	UNIDADE	30	**VÁLVULA PARA TANQUE, PIA OU LAVATÓRIO EM PVC 1 ½" COM FLANGE E PORCA DE FIXAÇÃO –** VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA SAÍDA INFERIOR DE TANQUE, CAIXA D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ENGENHARIA. BITOLA 1 ½" (ROSCA BSP), FLANGE DE ENCAIXE INTERNO E PORCA EXTERNA PARA VEDAÇÃO EFICAZ NO FURO DO FUNDO DA CAIXA.	R$ 11,76	**R$ 352,80**
696	UNIDADE	30	**VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO** - VÁLVULA DE ESCOAMENTO **PLÁSTICA**, MODELO **Nº 8 (DN32 MM).** CORPO, TAMPA E ROSCA FABRICADOS EM **PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM ACABAMENTO BRANCO. ROSCA DE 1.1/4" (32 MM), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES NACIONAIS. VEDAÇÃO COM ANEL DE BORRACHA (BUCHA DE VEDAÇÃO INFERIOR) E **TAMPA REMOVÍVEL.**	R$ 9,73	**R$ 291,90**
697	UNIDADE	20	**VÁLVULA TIPO AMERICANO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 3 ½" COM CESTINHA REMOVÍVEL –** DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO COMPLETO, EM AÇO INOX 304 OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO, COM TRAVAMENTO ESTANQUE E CESTO FILTRO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. DIMENSÕES CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL (ROSCA MACHO 1 ½"), COMPATÍVEL COM CUBA PADRÃO, CHEIRO ANTIODOR E FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO NOVO, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	R$ 34,42	**R$ 688,40**
698	UNIDADE	30	**VARÃO P/ CORTINA 2 MTS** - FABRICADO EM AÇO CROMADO OU ALUMÍNIO**,** COM ACABAMENTO POLIDO E RESISTENTE À CORROSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTES PARA PAREDE**.**	R$ 41,65	**R$ 1.249,50**

699	UNIDADE	10	**VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA VITRIFICADA, 6–9 L, MONOBLOCO OU CONJUNTO –** APARELHO SANITÁRIO COMPLETO, COM BACIA E CAIXA ACOPLADA (OU EM PEÇA ÚNICA), DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO (3/6 L), SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL OU HORIZONTAL, ACABAMENTO BRANCO LISO, KIT FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS E FLANGE), ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO ½"×40 CM. FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 11937.	R$ 476,84	**R$ 4.768,40**
700	UNIDADE	20	**VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SIFONADO), SEM CAIXA ACOPLADA, EM LOUÇA VITRIFICADA, COR BRANCA –** BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM SAÍDA HORIZONTAL (SIFONADA), EM CERÂMICA VITRIFICADA, COM TOMADA PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM PISO, SEM CAIXA ACOPLADA, COMPATÍVEL COM ASSENTO UNIVERSAL. PRODUTO USO EM CONDIÇÕES NORMAIS, RESISTENTE A IMPACTO, FÁCIL LIMPEZA, ENTREGUE NOVO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 11937.	R$ 250,75	**R$ 5.015,00**
701	UNIDADE	200	**VEDA ROSCA GRANDE 25M** - FITA VEDA ROSCA **DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO)**, COM **25 METROS DE COMPRIMENTO** E **LARGURA DE 12 MM**, UTILIZADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS METÁLICAS E PLÁSTICAS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE GÁS E AR COMPRIMIDO. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE À PRESSÃO, UMIDADE E TEMPERATURA.	R$ 9,31	**R$ 1.862,00**
702	UNIDADE	100	**VEDA ROSCA GRANDE 50M** - FITA VEDA ROSCA **DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO)**, COM **50 METROS DE COMPRIMENTO** E **LARGURA DE 12 MM**, UTILIZADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS METÁLICAS E PLÁSTICAS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE GÁS E AR COMPRIMIDO. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE À PRESSÃO, UMIDADE E TEMPERATURA.	R$ 13,14	**R$ 1.314,00**
703	UNIDADE	300	**VEDA ROSCA PEQUENO 10M** - FITA VEDA ROSCA **DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO)**, COM **10 METROS DE COMPRIMENTO** E	R$ 5,90	**R$ 1.770,00**

			LARGURA DE 12 MM, UTILIZADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS METÁLICAS E PLÁSTICAS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE GÁS E AR COMPRIMIDO. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE À PRESSÃO, UMIDADE E TEMPERATURA.		
704	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 1/2 –** TIPO CA-50, NERVURADO, 12 METROS.	R$ 115,64	**R$ 5.782,00**
705	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 1/4 –** TIPO CA-50, NERVURADO, 12 METROS.	R$ 34,07	**R$ 1.703,50**
706	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 3/8** – TIPO CA-50, NERVURADO, 12 METROS.	R$ 80,63	**R$ 4.031,50**
707	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 4.2** – TIPO CA-60, 12 METROS.	R$ 19,11	**R$ 955,50**
708	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 5.0** – TIPO CA-60, 12 METROS.	R$ 27,74	**R$ 1.387,00**
709	UNIDADE	50	**VERGALHÃO 5/16 –** TIPO CA-50, NERVURADO, 12 METROS.	R$ 52,12	**R$ 2.606,00**
710	LATA	20	**VERNIZ -** EMBALAGEM COM 3.600 ML.	R$ 153,37	**R$ 3.067,40**
711	UNIDADE	30	**VERNIZ -** EMBALAGEM COM 900ML.	R$ 47,21	**R$ 1.416,30**
712	METRO	300	**VIGOTA DE MADEIRA 5X10CM - -** VIGOTA DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, APARADA, COM ACABAMENTO LISO.	R$ 37,86	**R$ 11.358,00**
713	METRO	300	**VIGOTA DE MADEIRA 5X14CM -** VIGOTA DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, APARADA, COM ACABAMENTO LISO.	R$ 46,55	**R$ 13.965,00**
VALOR TOTAL				**R$ 3.752.417,43**	

4- PESQUISA DE PREÇOS.

4.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio de **cotação direta com 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação**, mediante solicitação formal de orçamento, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia. Os orçamentos obtidos foram analisados para a definição do valor estimado da contratação, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.752.417,43 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**, conforme levantamento realizado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros de pesquisa de preços e os critérios de estimativa compatíveis com o objeto a ser contratado.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

6.1-O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7- DA FORMA DE ENTREGA.

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Uruana de Minas/MG.

7.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

7.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

7.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

7.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

7.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

7.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

7.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

7.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

7.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, mediante ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, quando aplicável.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10- DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

12.1- Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b)- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**;

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão quanto às características, quantidades e prazos de execução.

a1) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao desempenho satisfatório da licitante, permitindo à Administração aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

a2) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar contato com os respectivos emitentes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

15.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV) Multa:
1) Moratória de 0,5% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Uruana de Minas/MG, 26 de agosto de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas- MG.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: ----------
CNPJ: ----------
ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: ----------

2-CONDIÇÕES GERAIS
2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2- Valor Global da Proposta R$-------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
2.3**-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Valor Total de proposta R$ ----------(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº ------/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA ..... NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, situada à Avenida Brasília, 450 – Bairro Cruzeiro, situada nesta cidade, Cep: 38.630-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 023/2024 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº----/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual seleção de

empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

2.1.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão eletrônico nº. 0XX/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3. DA FORMA DE ENTREGA.

3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Uruana de Minas/MG.

3.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

3.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

3.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

3.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

3.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

3.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

3.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

3.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

3.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO VALOR/PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente Ata é de R$_____ (_____).

8.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

10.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de

acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Bruno Raphael Mota Ferreira – Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

Testemunhas:

1- NOME _____**CPF** _____

2- NOME _____**CPF** _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O MUNICIPIO DE URUANA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.942/0001-34, situada na Avenida Brasília, 450 – Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 0XX.XXX.XXX-X5 , residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____Bairro _____, _____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA.

2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Uruana de Minas/MG.

2.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

2.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

2.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

2.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

2.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

2.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

2.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

2.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

2.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

2.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

5.1. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

7.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;
c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;
d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;
e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;
f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;
g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;
h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1- Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c)- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d)- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

17.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

17.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
33	02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
84	02.03.01.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
111	02.05.01.12.122.1201.2008.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
131	02.05.01.12.361.1203.1005.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
139	02.05.01.12.361.1203.2012.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
158	02.05.01.12.365.1203.1006.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
166	02.05.01.12.365.1203.2101.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
176	02.05.02.12.361.1203.1005.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
198	02.05.02.12.365.1203.1006.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
215	02.06.01.10.122.1001.1011.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
238	02.06.02.10.301.1000.1032.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
242	02.06.02.10.301.1002.1012.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
249	02.06.02.10.301.1002.2024.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
262	02.06.02.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
352	02.07.01.16.482.1601.1017.3.3.90.32.00	1.500.000.0000
408	02.07.02.08.245.0802.2050.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
432	02.08.01.04.122.0402.2086.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
435	02.08.01.04.122.1501.1068.4.4.90.51.00	1.500.000.0000
443	02.08.01.15.122.1501.2069.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
450	02.08.01.15.451.1501.2070.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
464	02.08.01.15.452.1501.2085.3.3.90.30.00	1.500.000.0000

480	**02.09.01.26.782.2601.1015.4.4.90.51.00**	**1.500.000.0000**
487	**02.09.01.26.782.2601.2043.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
512	**02.10.02.13.392.1301.2059.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
540	**02.11.01.27.122.2701.2088.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
545	**02.11.01.27.812.1000.2097.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
561	**02.11.01.27.812.2701.2097.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
564	**02.12.01.17.511.1701.1023.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
619	**02.13.02.17.512.1701.1068.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas -MG, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.

Bruno Raphael Mota Ferreira – Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXX - Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:	**Nome:**
RG:	RG: